



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diário Oficial

0929

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.495

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVÍNHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Claudio Mello

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Herundino Moreira

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Carlos Jehá Kayath

TRANSPORTES

Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6136 a 6138
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação, Segurança Pública e Cultura

EXTRATOS DE CONTRATO
Da Fundação de Telecomunicações do Pará

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

PORTARIA
Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

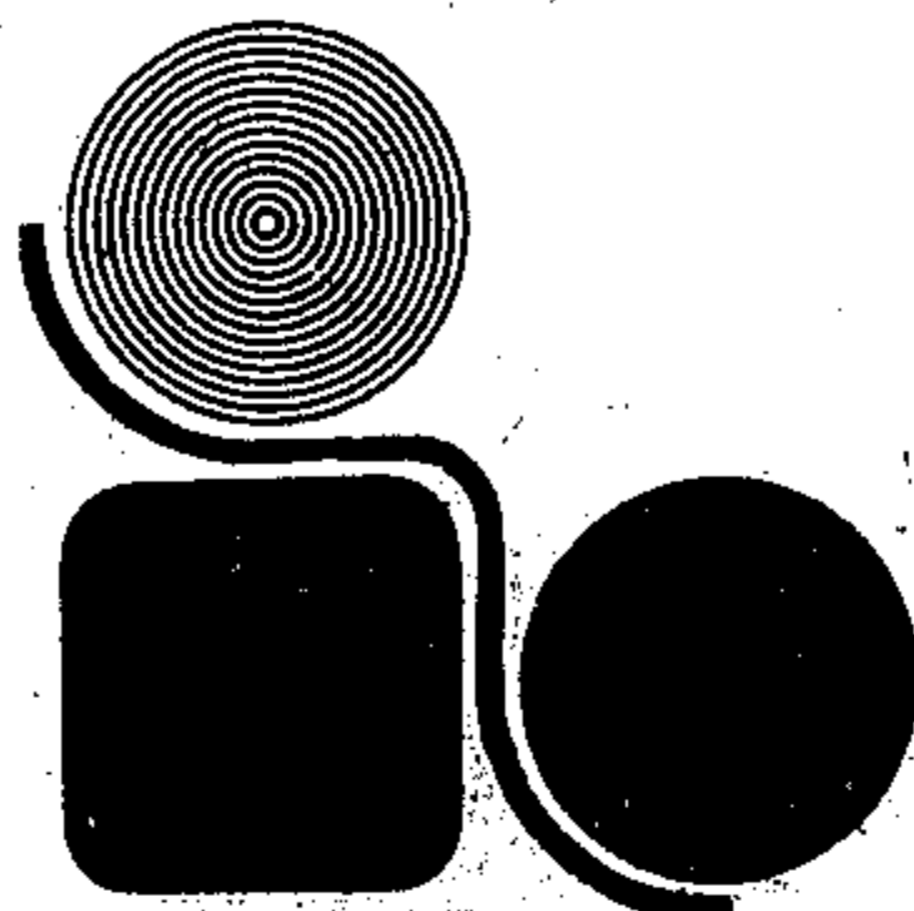
A V I S O

Na base dos modelos de gabaritos fornecidos pela I.O.E., utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas **TODAS AS INSTRUÇÕES**, visando orientar os clientes das normas padronizadas da I.O.E. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem preenchidos de conformidade com todos os itens das instruções não serão aceitos e devolvidos à parte interessada.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes, só serão aceitos para publicação no D.O.E., no corpo 8 (oito) sem redução.

A inobservância do disposto acima, implica no pagamento de todas as despesas do material utilizado para publicação da matéria no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, como do espaço não aproveitado.

1 Caderno
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 231/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com as conclusões constantes do Processo nº 002039/89.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino do 2º Grau, via regular, na habilitação MAGISTÉRIO, com a 1ª série a partir de 1989, na localidade Colônia do Prata, município de Igarapé-Açu.

Artigo 2º - A implantação a que se refere o Artigo anterior se efetivará nas instalações da ESCOLA DE 1ª e 2ª GRAUS R. C. FREI DANIEL DE SAMARAT, localizada na própria Colônia.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretária de Estado de Educação
em exercício

(Ext. nº 17834, Reg. nº 35300, Dia 19/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 216/89 - SEC DE 09 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos ofícios s/nº/DA/SEGUP de 22.03.89 e 224/89-GAB/SEAD de 05.06.89.

RESOLVE - Admitir WANDERLEY JOSÉ DOS SANTOS e RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, para exercer a função de Lanterneiro, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Divisão de Transportes, na qualidade de servidores temporários, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, mediante a renumeração mensal de NCZ\$-81,40 (OITENTA E HUM CRUZADOS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 217/89 - SEC DE 09 DE JUNHO DE 1989.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos ofícios s/nº/DA/SEGUP e 224/89-GAB/SEAD de 22.03.89 e 05.06.89.

RESOLVE - ADMITIR ALEX BAIA SILVA, PÉRCIO TRINDADE DE OLIVEIRA e MOACIR REGINALDO LIMA DO NASCIMENTO, para exercerem a função de Mecânico de Auto, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Divisão de Transportes, na qualidade de servidores temporários, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, mediante a renumeração mensal de NCZ\$ 81,40 (OITENTA E HUM CRUZADOS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 218/89-SEC DE 09 DE JUNHO DE 1989.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos

ofícios s/nº/DA/SEGUP de 22.03.89 e 224/89-GAB/SEAD de 05.06.89.

RESOLVE - Admitir ALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, para exercer a função de Técnico em Refrigeração, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Divisão de Serviços Gerais, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, mediante a renumeração mensal de NCZ\$-81,40 (OITENTA E HUM CRUZADOS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública
PORTARIA Nº 219/89 - SEC DE 09 DE JUNHO DE 1989.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos ofícios s/nº/DA-SEGUP de 22.03.89 e 224/89/SEAD de 05.06.89.

RESOLVE - Admitir MANOEL DE LIMA FERREIRA, VALFI DO ROSÁRIO TOCANTINS PEREIRA e ANTONIO ROBERTO CAMPELO, para exercerem a função de Pintor de Auto, Borracheiro e Lavador respectivamente, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Divisão de Transportes, na qualidade de servidores temporários, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, mediante a renumeração mensal de NCZ\$-81,40 (OITENTA E UM CRUZADOS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 17836, Reg. nº 35302, Dia 19/06/89)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PORTARIA Nº 020044/89

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regulamento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, e considerando o constante do Processo 2º DRF nº 20102.002112/89,

RESOLVE

Designar o Procurador Autárquico ref. 19 ANTONIO DE LIMA FREITAS, matrícula nº 2.202.082.9, o Agente Administrativo ref. 32 RONAN FERREIRA LOPES, matrícula nº 2.202.129.9 e o Auxiliar Operacional de Serviços Diversos ref. 13 AUGUSTO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0.020.487.0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, visando apurar os fatos relacionados ao referido processo.

Belém, 09 de junho de 1989

ENGº JOÃO B. SEPÁPHICO DE ASSIS CARVALHO FILHO
CHEFE DO 2º DRF
(Ext. nº 17833, Reg. nº 35299, Dia 19/06/89)

Resumo do Cont. de Const. da Soc. CONSULTORIA INTERNA S/C LTDA com sede à Trav. São Pedro, 63 com capital inicial de NCZ\$-10.000,00 dividido entre os sócios: ARNALDO JACOB CARSOH CARSOH e LUCIA DE FATIMA MARTINS DIAS, tendo como objetivo a Prestação de serviço no campo de informática, com duração indeterminada.

(T. nº 13191, Reg. nº 35298, Dia 19/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº231/89, 31.05.89 - DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALBUQUERQUE, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO NO PERÍODO DE 01 À 09.06.89, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR.

PORT. Nº235/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A NELSON DA SILVA TEIXEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº236/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº237/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº238/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº239/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A FRANCISCO NAZARENO RIBEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº240/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A GISELAR DE OLIVEIRA JUNIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 15.07 À 14.08.89.

PORT. Nº241/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A NAZILDA RODRIGUES PACHECO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº242/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MANOEL DE JESUS NORDESTE CARVALHÃES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº243/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MILTON CARDOSO BITTANCOURT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº244/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MÁRIO CARLOS PE NA MOURÃO JUNIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº245/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A PAULO SÉRGIO MARTINS BRAGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº246/89, 02.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ALDENIZE COLARES CALDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº248/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº249/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A AUYDEN FERREIRA DE SOUZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº250/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº251/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A EDMILSON TIAGO ALBUQUERQUE FERREIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº252/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO LEAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº253/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A JOCIVALDO SIQUEIRA DA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº254/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ANA TEREZA DE MOURA LIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 10.07 À 09.08.89.

PORT. Nº255/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A BERTINA ERVEDOSA RIBEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº257/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ANTONIO CARLOS RIBEIRO REIMÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº258/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ANTONIO CLÁUDIO COMBRA VALLINOTO JÚNIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 14.07 À 13.08.89.

PORT. Nº259/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A EURICO GERALDO LOBATO RAMOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº260/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A NELSON GONTRAN DE MAIA GUIMARÃES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº261/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A SÔNIA MARGARETH SANTIAGO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº262/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CRUZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº263/89, 05.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A OSWALDO MARTINS FIGUEIREDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº264/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A NEIR AMADOR RAMOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº265/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A RONALDO DE OLIVEIRA MARTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº266/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A RUBENS VIEIRA ALMEIDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº267/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A REBECA CARDOSO HESKETH, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº268/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 17.07 À 16.08.89.

PORT. Nº269/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALBUQUERQUE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº270/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A JOÃO BATISTA DE COSTA PINHEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº271/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A LAURO AUGUSTO CARDOSO NOBRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº272/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A JOSIMAR SIQUEIRA DA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº273/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA BERNADETE COMES TAVARÉS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 19.07 À 18.08.89.

PORT. Nº274/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A JOSÉ EDILSON ALBUQUERQUE PEREIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº275/89, 06.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A JORGE NAZARENO CALANDRINE DE AZEVEDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº276/89, 07.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ROSA MARIA DE LIMA E SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº278/89, 07.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A RAIMUNDO IVETE MORAES REIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

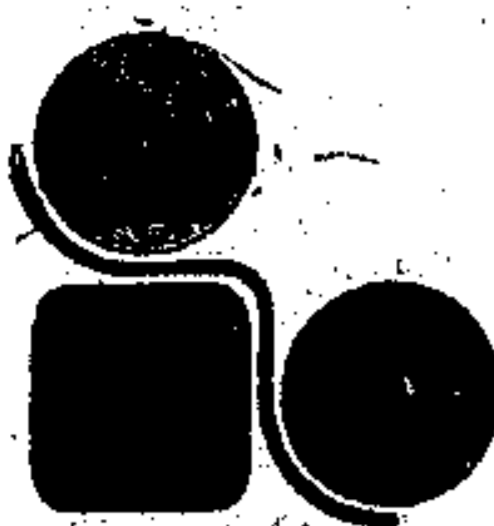
PORT. Nº284/89, 07.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ROSÂNGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº288/89, 07.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ALFREDINA MIRAN DA TEIXEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1986, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº289/89, 07.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A AUREONALDO ARIS TEU CORDEIRO DE CASTRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1987, NO PERÍODO DE 03.07 À 02.08.89.

PORT. Nº293/89, 08.06.89 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº222/89, DE 18.05.89, QUE CONCEDER FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 29.05 À 28.06.89 A CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS, LOTADA À DISPOSIÇÃO DO IDESP.

PORT. Nº294/89, 08.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 14.06 À 13.07.89.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Ncz\$ 14,10
Outros Estados e Municípios
Trimestral Ncz\$ 29,52
Publicações: Página comum, cada centímetro
Ncz\$ 16,73
Preço por Página Ncz\$ 3.412,92

PREÇO DO EXEMPLAR Ncz\$ 0,20

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PORT. Nº295/89, 08.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A ODINALDO DE OLIVEIRA E SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 03.07 A 02.08.89.
PORT. Nº298/89, 12.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A CARLOS JOSÉ QUINTAS CUNHA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 01 A 30.07.89.
PORT. Nº299/89, 12.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A HÉLDER LUIS SILVA PANTOJA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 01 A 30.07.89.
PORT. Nº300/89, 12.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A VANJA MARIA COUTINHO DIAS FERREIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 01 A 30.07.89.
PORT. Nº 301/89, 12.06.89 - CONCEDER FÉRIAS A MARIA DE LOURDES SEABRA DOS SANTOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988, NO PERÍODO DE 01 A 30.07.89.

BELÉM-PA 14 DE JUNHO DE 1989.
(Ext. nº 17843, Reg. nº 35310, Dia 19/06/89)

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

Sede: Av. Assis de Vasconcelos, 359 - 8º andar

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 18 de Agosto de 1989, no período de 12:00 às 18:00 horas, na sede desta entidade, à Av. Assis de Vasconcelos, 359, 8º andar, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio a que está filiada esta Entidade, bem como de Suplentes, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, que correrá a contar da data da publicação do Aviso resumido deste Edital, nos termos do art. 55 do Estatuto Social da Federação. O requerimento acompanhará de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da Federação funcionará no período destinado ao registro de chapas no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido o quorum em primeira convocação em segunda votação será realizada no dia 19 de agosto de 1989, e não conseguido quorum na segunda convocação, a eleição em terceira votação, será realizada no dia 20 de agosto de 1989. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á a nova eleição 02 (duas) horas após.

Belém, 19 de junho de 1989

Domício Falest
Presidente

(Ext. nº 17838, Reg. nº 35306, Dia 19/06/89)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo no Estado do Pará
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados, quitos com seus direitos sociais, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de junho de 1989, em nossa sede social, sito à Rua Tiradentes, 630, às 08:30 horas em primeira convocação com número legal e às 09:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Discutir, aprovar e votar o novo Estatuto do Sindicato.

Belém, 19 de junho de 1989
Carlos Alberto de O. e Silva
Presidente
(T. nº 13192, Reg. nº 35305, Dia 19/06/89)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/9001-96

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DAS ACO/AGE

Local, hora e data: Em sua Sede à Rod. BP-316, KM-20, Marituba, Ananindeua-Pa., às 11 h. do dia 27.04.89.

Presenças: Acionistas em número legal, sendo o Governo do Estado do Pará, representado pelo Gen. P-1 RUBENS LUZIO VAZ.

Assuntos: AGO - Aprovado Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.88. Aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado. A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado foi aprovada. Eleição dos membros dos Conselhos para outra oportunidade. AGE - Alteração do art. 7º do Estatuto. Ratificado o ato do Conselho de Administração, relativo ao aumento do capital, correspondente ao valor repassado, decorrente do Projeto Carjás. Adequação das contas financeiras da Empresa ao novo padrão monetário. Dr. JORGE ERIC IMBITIBA - Presidente em Exercício. Dr. ANTÔNIO FERNANDO MELO COPREA DA ROCHA Secretário. JUCEPA - Arquivada sob o nº 000710/06.06.89, A FREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 17837, Reg. nº 35303, Dia 19/06/89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
002207/88	Benedito Farias da Silva	S/Denominação	19ha. 42a. 32ca.	Ananindeua	000306/89
002206/88	Armando Ricardo Madi	S/Denominação	01ha. 45a. 73ca.	Benevides	000307/89
004038/87	Maximiano José dos Santos	S/Denominação	74ha. 56a. 78ca.	Cametá	000308/89
004540/87	Ma. de Jesus Ribeiro Esturano	S/Denominação	18ha. 64a. 31ca.	Cametá	000309/89
004541/87	Zacarias Pompeu da Cruz	S/Denominação	32ha. 38a. 44ca.	Cametá	000310/89
002971/81	Antonio Ferreira Cabral	Sítio Alba	30ha. 58a. 26ca.	S. Izabel do Pará	000311/89
006900/82	Paulo Gomes Borges	S/Denominação	22ha. 04a. 93ca.	S. Izabel do Pará	000312/89
007173/84	Tomaz Nazareth dos Santos	S/Denominação	09ha. 45a. 18ca.	S. Izabel do Pará	000313/89
001788/85	Rita das Chagas Varjão	S/Denominação	26ha. 10a. 73ca.	S. Izabel do Pará	000314/89
004629/85	Ma. da Conceição Cancio	Sítio Cumaru	68ha. 38a. 18ca.	S. Izabel do Pará	000315/89
004683/86	Maria de Souza Dias	S/Denominação	29ha. 29a. 54ca.	S. Izabel do Pará	000316/89
004684/86	Manoel Dias Marques	Conceição do Itã	27ha. 67a. 43ca.	S. Izabel do Pará	000317/89
004685/86	Renato Santana Corrêa	Conceição do Itã	60ha. 90a. 64ca.	S. Izabel do Pará	000318/89
004686/86	Margarida dos Santos Dias	S/Denominação	29ha. 02a. 74ca.	S. Izabel do Pará	000319/89
004687/86	Francisco Carvalho Dias	S/Denominação	27ha. 72a. 24ca.	S. Izabel do Pará	000320/89
004688/86	José Ma. Santana Corrêa	S/Denominação	28ha. 36a. 29ca.	S. Izabel do Pará	000321/89
004690/86	Umbelino Corrêa Dias	S/Denominação	30ha. 71a. 12ca.	S. Izabel do Pará	000322/89
004616/87	José Ma. Farias de Lima	S/Denominação	63ha. 40a. 80ca.	S. Izabel do Pará	000323/89
004617/87	Raimundo Monteiro de Sousa	S/Denominação	62ha. 06a. 26ca.	S. Izabel do Pará	000324/89
004618/87	José Monteiro de Souza Neto	S/Denominação	62ha. 36a. 54ca.	S. Izabel do Pará	000325/89
001570/88	Jorge Luiz Carvalho de Assis	S/Denominação	36ha. 59a. 96ca.	S. Izabel do Pará	000326/89
002358/88	Cristo Nazareth Barbosa da Nasc.	S/Denominação	65ha. 89a. 02ca.	S. Izabel do Pará	000327/89

Belém, 16 de Junho de 1989.

WALCYR MONTEIRO
Presidente

(Ext. nº 17838, Reg. nº 35304, Dia 19/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

-AVISO-

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/89
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN), avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, encontrando-se o Edital na Sala da Comissão, na Sede do órgão, à Av. Almirante Barroso, nº 3639-2º andar. Objeto: Construção de uma (01) Balsa auto propulsora para transportar 674 passageiros e 56 veículos. Recebimento da Documentação e Proposta: dia 17/07.89 às 10:00 hs.
Belém, 15 de junho de 1989
A Comissão

(Ext. nº 17792, Reg. nº 35251, Dias 15, 16 e 19/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica a quem interessar possa, que em sua sede, à Av. do Graco, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para execução das seguintes obras: TOMADA DE FORTES Nº 03/89-DO-SEVCP-Objeto: Construção de uma Escola, no município de Ararimã - Abertura: 04.07.89, às 11:00 horas; TOMADA DE FORTES Nº 04/89-DO-SEVCP-Objeto: Construção de uma Escola, no município de Ourém - Abertura: 05.07.89, às 11:00 horas; TOMADA DE FORTES Nº 05/89-DO-SEVCP-Objeto: Construção de uma Escola, no município de Acará - Abertura: 05.07.89, às 11:00 horas. Condições, além das do Edital, completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se disponíveis dos interessados, a partir do dia 19.06.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras do SEVCP, Belém, 12.07.89-Eng. JOSÉ B. MOCÍO PINTO - Presidente da Comissão.

(Ext. nº 17.827 - Reg. nº 35.292 - Dias: 16, 19 e 20.06.89)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO-Partes-FUNTELPA x Elevadores Ôtis S/A.-Objeto- manutenção de elevador- valor mensal Ncz\$ 283,00 - prazo- 01.05.89 à 30.04.90. Assinaturas - Francisco Cezar Nunes da Silva Presidente da FUNTELPA - Elevadores Ôtis S/A.

(Ext. nº 17840, Reg. nº 35307, Dia 19/06/89)

EXTRATO DE CONTRATO-Partes-FUNTELPA x Art-Neon Luminosos Ltda.-Objeto- manutenção de Luminosos - valor mensal Ncz\$ 93,00-Prazo-06(seis) meses 24.05.89 à 24.11.89.

Assinaturas - Francisco Cezar Nunes da Silva Presidente da FUNTELPA - Art-Neon Luminosos Ltda.

(Ext. nº 17841, Reg. nº 35308, Dia 19/06/89)

EXTRATO DE CONTRATO-Partes-FUNTELPA x Memória Computadores e Suprimentos Ltda-Objeto - Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica em Computadores e seus periféricos prazo-12 (doze) meses 01.06.89 à 01.06.90. valor mensal Ncz\$ 833,40.

Assinaturas- Francisco Cezar Nunes da Silva Presidente da FUNTELPA - Joaquim José Mendes Pedro Memória Computadores

(Ext. nº 17842, Reg. nº 35309, Dia 19/06/89)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6136 DE 16 DE JUNHO DE 1989

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-820.000,00...

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-820.000,00...

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for Órgão: Assembleia Legislativa do Estado (01000), Unidade: Org.: Assembleia Legislativa do Estado (01101), Função: Legislativa (01), Programa: Processo Legislativo (001), Subprograma: Ação Legislativa (001), etc.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPUASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6137 DE 16 DE JUNHO DE 1989

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-18.159.159,00...

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-18.159.159,00...

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for Órgão: Encargos Gerais do Estado (28000), Unidade: Org.: Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda (28101), Função: Administração e Planejamento (07), Programa: Administração (031), etc.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPUASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6138 DE 16 DE JUNHO DE 1989

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-76.376.983,00...

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-76.376.983,00...

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20000), Unidade: Org.: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20101), Função: Saúde e Saneamento (13), Programa: Administração (07), etc.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de NCZ\$-75.936.984,00.

II - Anulação Total de dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20000), Unidade: Org.: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20101), Função: Saúde e Saneamento (13), Programa: Administração (07), etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPUASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6139 DE 16 DE JUNHO DE 1989

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-76.376.983,00...

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-76.376.983,00...

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20000), Unidade: Org.: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20101), Função: Saúde e Saneamento (13), Programa: Administração (07), etc.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de NCZ\$-75.936.984,00.

II - Anulação Total de dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20000), Unidade: Org.: Secretaria de Estado de Saúde Pública (20101), Função: Saúde e Saneamento (13), Programa: Administração (07), etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPUASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPUASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA OF. Nº 136/89-LOTERPA

INTERESSADO: Loteria do Estado do Pará - LOTERPA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPAÇO:

A Escrição do serviço publicitário de divulgação dos sorteios semanais que pretende a Loteria do Estado do Pará realizar, depende, em muito, da participação, na propaganda, de todos os veículos de comunicação de massa com os quais espera contar aquela entidade na execução desse serviço...

O sucesso da promoção, portanto, não advirá da exclusão, em processo licitatório, de eventuais interessados na prestação desses serviços de publicidade, mas do engajamento, se possível, de todos eles na sua consecução...

Tenho, assim, como manifestamente configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 16, caput da Lei 5.416, de 11.12.87.

Autorizo, por essa razão, a contratação desses serviços sem sujeição a processo licitatório.

PUBLIQUE-SE

EM, 14.06.89

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

(G. Reg. nº 27481, Dia 19.06.89)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 096/89-CMG, DE 12 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, que a acumulação de cargos em Comissão e Função Gratificada é expressamente proibida por Lei

RESOLVE: Dispensar o servidor JOÃO OCTÁVIO DE BRITO FARIAS, de Função Gratificada de Chefe de Administração FG-4, com lotação na Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, em virtude de sua nomeação para exercer cargo de Provimento em Comissão, Assessor de Gabinete II;

Registrar-se, publique-se e cumpra-se. Casa Militar da Governadoria do Estado, 12 de junho de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO - Major PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 27.472)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 266 DE 15 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "d", do Decreto nº 3480, de 24 de outubro de 1984;

RESOLVE: Art. 1º - Ficam incluídos na área de abrangência do 13º (décimo terceiro) Centro Regional de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Portaria nº 247, de 02 de junho de 1989, os municípios de Oeiras do Pará e Tucuruí.

Registrar-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de junho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1376 DE 14 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 993, de 15.02.80, e Considerando os termos do Proc. nº 01271/89-SEAD

RESOLVE: Redistribuir "ex-officio" MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, matrícula nº 0452769/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Fazenda.

Registrar-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 14 de junho de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: Secretaria de Estado de Administração-SEAD e BERTILLON - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Segurança.

VALOR: NCZ\$-81.756,00 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta e seis cruzados novos)

RECURSOS: 2023/3132.00 VIGÊNCIA: 01.06.89 a 31.05.90 DATA ASS: 30 de maio de 1989

SIGNATÁRIOS: MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES (SEAD) E GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA SANTOS (BERTILLON)

TESTEMUNHAS: JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO E SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS

PARTES: Secretaria de Estado de Administração-SEAD e Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

OBJETO: Manutenção de máquinas e equipamentos para escritório.

VALOR: NCZ\$-3.118,50 (três mil, cento e dezoito cruzados novos e cinquenta centavos)

RECURSOS: 2023/3132.00 VIGÊNCIA: 06.06.89 a 05.06.90 DATA ASS: 05 de junho de 1989

SIGNATÁRIOS: MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES (SEAD) E ANTÔNIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E FRANCISCO DE SOUZA MAIA - Marcos Marcelino.

TESTEMUNHAS: ROSANA PEREIRA FERNANDES E MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA.

(G. Reg. nº 27.474)

ROSARIO AGRIPASTORIL S/A... AGÊNCIA - EDITAL DE CONVOCACAO... SOLICITAMOS AOS SENHORES ACONISTAS DA ROSARIO AGRIPASTORIL S/A...

(Ext. nº 17847, Reg. nº 35314, Dias 19, 20 e 21/06/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGRICULTORES E GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA - COMPAGA

Denominação: Cooperativa Mista dos Produtores, Agricultores e Garimpeiros do Vale do Araguaia - COMPAGA.

Sede e Administração: No município de São João do Araguaia, no Rio Juruti da Comarca de Marabá, no Estado do Pará.

Prazo de Duração: Indeterminado. Ano Social: Compreendido em 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Data de Fundação: 27 de maio de 1989. Objetivos: A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se agregam seus associados, promover: I - O Estimulo, o desenvolvimento produtivo e a defesa das atividades econômicas de caráter comunitário...

Responsabilidade: O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composta de 3 (três) membros...

Dissolução: A Cooperativa se dissolverá de pleno direito, salvo se, pelo menos, vinte (20) associados se dispuserem assegurar a sua continuidade quando: I-Tenha alterado a sua forma jurídica; II-O seu nº de associados se reduza a menos de vinte pessoas físicas...

Art. 49º - Os fundos a que se referem os artigos 1º e 11 do artigo 40º deste estatuto são indivisíveis entre os associados, ainda que no caso de liquidação da sociedade, hipótese em que serão, conjuntamente com o remanescente destinado ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 52º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 55º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 56º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 57º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 58º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 59º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 60º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 61º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 62º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 63º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 64º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 65º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 66º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 67º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 68º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 69º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 70º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 71º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 72º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 74º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 75º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 76º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 77º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 78º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 79º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 80º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 81º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 82º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 83º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 84º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 85º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 86º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Art. 87º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos assistenciais do Cooperativismo.

JOSÉ FREIRE FALCÃO Presidente

(Ext. nº 17845, Reg. nº 35312, Dia 19/06/89)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-008/89

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, leva ao conhecimento dos Fornecedoros previamente cadastrados, que receberá no dia 04.07.89 às 15:00 horas, propostas para fornecimento dos serviços de Manutenção e Apoio Técnico/Operacional em Sistemas de Telecomunicações, constando de:

- Manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de TRANSMISÃO;

- Manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de COMUTACÃO;

- Manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de ENERGIA;

- Apoio Técnico/Operacional.

Os interessados poderão obter o Edital, assim como quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento da Licitação no Trav. Dr. Moraes, 21 - 4º andar, ODC.1, Belém-PA, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas. O Edital encontra-se afixado na portaria do prédio no endereço antes citado.

Belém, 16 de junho de 1989

A COMISSÃO

GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 17844, Reg. nº 35311, Dia 19/06/89)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Portaria nº 312/89-GP - Abre a Fundação do Bem-Estar Social do Pará o crédito suplementar no valor de NCZ\$ 19.500,00, para reforço de dotação consignada no orçamento original.

Data:

pedidos e por unanimidade de votos, sem ter sido necessária a presença de auditor independente, o seguinte: a) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/88, publicados no Jornal o Liberal e no Diário Oficial de 02/03/89, com antecedência de trinta dias da realização desta Assembleia, dispensando, assim, a publicação do aviso aos Acionistas; b) a reeleição dos membros do Conselho de Administração, Srs. Alberto Volinsky, Joaquim Dias, Rondes Machado, Alan Hogg Riddell, Einaro Federico Guilherme Bingemer e Joaquim de Abreu Trigo de Negreiros, e a designação do Sr. Alberto Volinsky para Presidente do Conselho; c) a fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração em NCz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) e dos membros da Diretoria em NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos); d) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização de NCz\$ 4.098.000,00 do montante total da reserva de NCz\$ 4.101.700,58, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de NCz\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzados novos), dividido em 2.826.475,797 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentas e noventa e sete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 978.180.444 ordinárias; 152.545.076 preferenciais classe A; 6.689.690 preferenciais classe B; 37.761.707 preferenciais classe C; e 1.451.288.880 preferenciais classe D". Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Belém, 27 de abril de 1989. (a) Joaquim Dias, Presidente - Rondes Machado, Secretário - CAEMI INTERNACIONAL S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - BRASCAN AGRO INDUSTRIAL LTDA. ALBERTO VOLINSKY - JOAQUIM DIAS - RONDRES MACHADO - ALAN HOGG RIDDELL, EINARDO FEDERICO GUILHERMO BINGEMER E JOAQUIM DE ABREU TRIGO DE NEGREIROS. Confere com a transcrição. Rondes Machado - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000.590 em 24/MAI/89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1989

O Conselho de Administração da Companhia, reunido nesta data, às 16:00 horas, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, sob a direção do seu Presidente, Sr. Alberto Volinsky, depois de aprovar a proposta do Conselheiro Rondes Machado no sentido de ser fixado em 5 (cinco) o número da Diretores, deliberou, por unanimidade, reeleger os Srs. Joaquim Dias, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Edmundo Paes de Barros Mercer e Alan Hogg Riddell, ficando vago um dos cargos que será preenchido em uma próxima reunião do Conselho. A seguir, foi designado o Sr. Joaquim Dias para Diretor-Presidente, na forma do § 1º do artigo 11 e com as funções previstas no artigo 14 do Estatuto Social. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Belém, 27 de abril de 1989. (a) Alberto Volinsky, Joaquim Dias, Rondes Machado, Alan Hogg Riddell, Einaro Federico Guilherme Bingemer, Joaquim de Abreu Trigo de Negreiros. Confere com a transcrição. Rondes Machado - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000.591 em 24/MAI/89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 17849, Reg. nº 35316, Dia 19/06/89)

CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC 33.134.024/0001-92

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 1989

01 - LOCAL E HORA: Travessa Frei André Blatgê, 312, Conceição do Araguaia-PA às 14:00 horas. 02 - MESA - Presidente: Arthur João Donato; - Secretário: Murillo da Cunha Donato. 03 - QUORUM DE INSTALAÇÃO - Matéria qualificada dos acionistas com direito a voto, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. 04 - ADMINISTRADORES PRESENTES - Estiveram presentes às Assembleias todos os membros do Conselho de Administração. 05 - PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E OUTROS DOCUMENTOS. - a) O aviso de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 28, 29 e 30 de março de 1989, nas páginas 11, 5 e 4 respectivamente, e no Jornal o Liberal nos dias 24, 25 e 27 de março de 1989, nas páginas 19, 17 e 11, respectivamente; b) O Edital de Convocação das Assembleias foi publicado no Diário Oficial do Pará nos dias 18, 19 e 20 de Abril de 1989, nas páginas 7, 15 e 13, respectivamente e no Jornal o Liberal nos dias 14, 15 e 17 de Abril de 1989, nas páginas 19, 19 e 7 respectivamente; c) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Sociedade relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 19 de Abril de 1989, página 11 e no Jornal o Liberal no dia 19 de Abril de 1989, página 19. 06 - DOCUMENTOS E PROPOSTAS APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Foram aprovados, pela unanimidade dos acionistas presentes, os seguintes documentos e propostas: a) Relatório da Administração; b) Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/88; c) Aumento do Capital Social de Cz\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzados) para Cz\$ 1.082.000.000,00 (um bilhão e oitenta e dois milhões de cruzados), mediante a Capitalização de parte da Reserva de Correção Monetária no valor de Cz\$ 964.000.000,00 (novecentos e sessenta e quatro milhões de cruzados), ficando um saldo de Cz\$ 551.092,58 (cinquenta e cinquenta e um mil, noventa e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), em sua respectiva Reserva na forma do disposto no Art. 167 da Lei 6.404/76; d) Considerando o Resultado Positivo de Cz\$ 15.415.438, 41 (quinze milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e oito cruzados e quarenta e um centavos), no Exercício Social encerrado em 31/12/88, deliberou a Assembleia transferir-lo para a Conta Lucros/Prejuízos Acumulados, ficando a referida Conta com o saldo negativo de Cz\$ 591.494.000,40 (quinhentos e noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitenta e quatro centavos). Em virtude do aumento mencionado na letra c acima, o Art. 5º do Estatuto Social, passe a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cz\$ 1.082.000.000,00 (um bilhão e oitenta e dois milhões de cruzados) dividido em 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à opção do acionista, sem valor nominal". Deliberou a Assembleia deixar de instalar o Conselho Fiscal no exercício. 07 - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO - Foi deliberado corrigir a verba mensal global de remuneração da Administração, no máximo pela aplicação do IPC a partir de Janeiro de 1989, a vigorar a partir de 1º de Maio de 1989, a ser distribuída entre os Administradores ficando a critério do Conselho de Administração a fixação dos honorários de cada Administrador. 08 - DOCUMENTOS E PROPOSTAS APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Suspensa a Assembleia Geral Ordinária, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária que deliberou: a) Não aumentar o Capital Social da Empresa; b) Adequar o valor do Capital Social da empresa à nova unidade monetária, passando o Art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de NCz\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil cruzados novos) dividido em 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à opção do acionista, sem valor nominal"; c) Alterar o caput do Art. 19 do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 19 - Todos os títulos de crédito, bem assim quaisquer atos que importem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerem terceiros da responsabilidade para com ela, somente serão válidos quando assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, cuja representação compete a instrumento regular, no qual se mencionará os atos e operações que poderão praticar e o prazo de sua duração"; d) Mudar o endereço da sede da empresa para a Avenida Gilberto Carvalho, sem nº, Santana do Araguaia, Pará, alterando-se, por consequência, o art. 2º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A sede, domicílio e foro da sociedade são na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará"; 09 - QUORUM DE DELIBERAÇÃO - As deliberações tomadas nas Assembleias foram pela unanimidade dos acionistas presentes. 10 - LAVATURA E APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DAS ASSEMBLÉIAS - Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida,

aprovada e assinada esta Ata encerrando-se em seguida as Assembleias Assinados: Arthur João Donato por ARTHUR DONATO S.A. COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES; Arthur João Donato por INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.; Arthur João Donato; Seraphim José Donato; Jorge Henrique Donato; Murillo da Cunha Donato. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. MURILLO DA CUNHA DONATO - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000.715 em 08/Jun/89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1989

Às 9:00 horas do dia 28 de abril de 1989, reuniu-se o Conselho de Administração da CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com a presença de todos os seus membros. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho, Sr. ARTHUR JOÃO DONATO, que convidou o Conselheiro, Sr. MURILLO DA CUNHA DONATO, para Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou ter a Reunião o objetivo de eleger os membros da Diretoria para o período 89/90. Após os debates, concluiu o Conselho; à unanimidade, reeleger os mesmos Diretores do exercício anterior, a saber: Diretor Presidente - JORGE HENRIQUE DONATO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Humaitá, 282 - aptº 1402 - Bl. 1, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade 924.378 - expedida pelo IFF, CPF 027.708.497-00; Diretor Vice-Presidente - SERAPHIM JOSÉ DONATO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Ramon Franco, 120 - aptº 201, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade 474.484 - expedida pelo IFF, CPF 007.747.827-49. Colocado o assunto em discussão e posterior votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lida, aprovada e assinada esta ata, encerrando-se em seguida a Reunião. ASSINADO: ARTHUR JOÃO DONATO; JORGE HENRIQUE DONATO; MURILLO DA CUNHA DONATO; ROBERTO BEZERRA DONATO. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. MURILLO DA CUNHA DONATO - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000.713 em 08/Jun/89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1989

Às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1989, reuniu-se o Conselho de Administração da CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com a presença de todos os seus membros. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho, Sr. ARTHUR JOÃO DONATO, que convidou o Conselheiro, Sr. MURILLO DA CUNHA DONATO, para Secretário. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes ter a reunião o objetivo de fixar os honorários dos administradores da empresa. Examinada e discutida a matéria em toda a sua extensão, deliberou o Conselho, à unanimidade, que a verba mensal fixada pela Assembleia Geral será distribuída da seguinte forma, a partir de 1º de Maio de 1989: Conselheiros: Srs. ARTHUR JOÃO DONATO, MURILLO DA CUNHA DONATO e ROBERTO BEZERRA DONATO NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), cada um. Diretores: Srs. JORGE HENRIQUE DONATO e SERAPHIM JOSÉ DONATO NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), cada um. Nada mais havendo a tratar, foi lida, aprovada e assinada esta Ata, encerrando-se em seguida a Reunião. ASSINADO: ARTHUR JOÃO DONATO; JORGE HENRIQUE DONATO; MURILLO DA CUNHA DONATO; ROBERTO BEZERRA DONATO. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. MURILLO DA CUNHA DONATO - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000.714 em 08/Jun/89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 17850, Reg. nº 35317, Dia 19/06/89)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de junho de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 880831-00
Interessado: Esmélio Braga de Nascimento
Origem : Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 02) Processo nº 881110-00
Interessados: Cláudio Furman (01.01 a 15.03.87) e Edison Miglioli (16.03 a 31.12.87)
Origem : Prefeitura Municipal de Tucuruí
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 03) Processo nº 881129-00
Interessado: Manoel Urbano da Luz Ferreira
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
- 04) Processo nº 881102-00
Interessado: Madsen Auzier Pinheiro
Origem : prefeitura Municipal de Juruti
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
- 05) Processo nº 881187-00
Interessado: Orlando Mendonça de Lima
Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
- 06) Processo nº 881104-00
Interessado: Guilherme Antonio da Costa
Origem : Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
- 07) Processo nº 881742-00
Interessados: Walter Gomes Carneiro (01.01.87 a 23.03.87) e Raimundo Oliveira Natos (01.04 a 31.12.87)
Origem : Câmara Municipal de Bruges
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Leocy Riedades

08) Processo nº 00125/83
Interessado: Júlio Maciel Batista
Origem : SMER de Capanema
Assunto : prestação de contas de 1982
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha

09) Processo nº 883367-00
Interessado: Felicitiana Ferreira da Costa
Origem : Associação de Mães N. S. Aparecida
Assunto : Recurso à decisão desta Corte prolatada nas contas de 1985
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de junho de 1989.

a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário
(G. R. nº 27.489)

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA. CGC-MF Nº 15.265.702/0001-97
Capital Autorizado: NCz\$- 2.000.000,00. Capital Subscrito: NCz\$- 157.151,00. Capital Integralizado: NCz\$- 157.151,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 01.03.89. Às 10:00 horas, em sua sede social à 12 Km a Oeste do Km 389 da Rodovia Belém-Brasília, município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 60.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 117.754 de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de NCz\$- 1,00 cada uma; nos totais, respectivamente de: NCz\$- 60.000,00 e NCz\$- 117.754,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1988, conforme Ofícios GS- 03737/87 e 05055/88, datadas de 29.09.87 e 13.12.88, respectivamente. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 16.05.89 foram assinados pelos Diretores Srs. Raimundo José Sabota Pessoa e Waldemar Esteves Sevilha e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Mário José Macedo Bringel e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 16.05.89, sendo o texto integral da mesa, lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000766 em 15.06.89. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Ext. nº 17851, Reg. nº 35318, Dia 19/06/89)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
C.G.C. M.F. 07.919.053/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 26 de junho de 1989, às 10 (dez) horas, em sua sede social no Km 422, PA 150, Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação do Relatório e Demonstrações Financeiras e prestação de contas dos administradores, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1988; b) Eleição ou reeleição dos membros do Conselho de Administração, com fixação dos respectivos honorários; c) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício; d) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; e) Corrigir o limite de autorização do Capital Social, em obediência ao § 1º do artigo 6º do Estatuto Social; f) Discutir e votar sobre a nova composição do Conselho de Administração com reforma estatutária; g) Outros assuntos de interesse da sociedade. Marabá (PA). 19 de junho de 1989. a) Conselho de Administração.

(Ext. nº 17848, Reg. nº 35315, Dias 19, 20 e 21/06/89)

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS CORREIOS - ARCO

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação Recreativa dos Correios - ARCO - Sucessora Belém, fundada em 04 de junho de 1989, é uma instituição civil de caráter social, cultural, cívico e desportivo, com foro e Sede na cidade de Belém-PA. Sua finalidade é o bem-estar, o conagraamento dos associados e seus familiares e desenvolvimento da educação física. Não tem fins lucrativos. Sua duração é por tempo indeterminado e os seus membros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. É administrada por uma Diretoria Executiva, em que a Presidência e a Vice-Presidência são exercidas por pessoas designadas pelo Diretor Regional do Pará, além de mais 05 (cinco) Diretores designados pelo primeiro indicado. O Presidente representará a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, constitui-se de sócio patrono, fundadores e contribuintes efetivos e elegará 09 (nove) membros que comporão o Conselho Deliberativo o qual elegerá os 3 (três) componentes do Conselho Fiscal e o Conselho Fiscal terão suplentes também eleitos, em número idêntico ao de seus titulares e o mandato de todos é de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais um período. O patrimônio da Associação compõe-se de todos os bens móveis e imóveis, móveis, direitos e ações que possui ou venha a possuir. Sua dissolução só ocorrerá com a aprovação, em Assembleia Geral, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em exercício de suas prerrogativas, caso em que o Conselho Deliberativo determinará na forma da lei, o destino de seu patrimônio. O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer

data, por deliberação da Assembléia Geral dos sócios com condições de voto. Belém(PA), 04 de junho de 1989. CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO, Presidente; LUIZ CLAUDIO JARDIM ALVES, Vice-Presidente; RAIMUNDA DA COSTA MELO, Diretor Administrativo; ANTONIO JOSÉ DE NEZES VIEIRA, Diretor Financeiro.

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL CANAÃ EM SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

Denominação: Centro Social e Educacional Canaã - CSEC. DATA DE FUNDAÇÃO: 25 de fevereiro de 1989. SE DE E FORO: São Domingos do Araguaia, Município de São João do Araguaia, Estado do Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADES: desenvolver a assistência social, a educação, a integração e promoção humana entre os habitantes deste Município, sem distinção de raça, condição econômica e social, credo religioso ou político. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria, e Conselho Fiscal. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. MANDATO DA DIRETORIA: será de dois anos, podendo ser reeleita. FUNDO SOCIAL: será constituído de móveis, bens imóveis e semoventes que tenha ou venha a possuir; a receita da entidade será representada através de mensalidades, contribuições, doações, subvenções do Governo e outras formas permitidas por lei. DISPOSIÇÃO: só será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim São Domingos do Araguaia/PA, 25.02.89

Manoel Nunes de Oliveira Elizabeth L. dos Santos Presidente 1º Secretário José Marques Moreira 1º Tesoureiro (G. R. nº 27.485)

TRIBUNAL DE CONTAS O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de junho de 1989, tomou as seguintes decisões: RESOLUÇÃO Nº 11.571. Processo nº 75.551-Deferiu Termo Aditivo ao Con

trato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE LTDA., objetivando a prestação de serviços de manutenção e operação dos Sistemas Telefônicos da SEFA/ÓRGÃO CENTRAL, D.R.F.E. 99 R.F. I.P.V.A. e E.S.M.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processos nºs 75.593, 75.596 e 75.595-Deferiu Condições para a celebração entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e Drs:

- OSVALDO LUIZ FORTE, objetivando a prestação de serviços de Clínica Médica aos funcionários deste Tribunal e seus dependentes; - MARIÁ DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES, objetivando a prestação de serviços Odontológicos aos servidores deste Tribunal e seus dependentes; e

- MANOEL SANTOS RIBEIRO COIMBRA, para a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria aos dependentes dos servidores deste Tribunal.-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 76.804-Deferiu Contrato celebrado em face do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e DR. ENILDO UCHOA LOPES MARTINS, objetivando a prestação de serviços especializados em fiscalização financeira e orçamentária, visando estabelecer prioridades quanto ao planejamento e ao desenvolvimento dos recursos humanos.-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

RESOLUÇÃO Nº 11.572. Processo nº 76.801-CONSIDERANDO a autorização do Exmº Sr. Governador do Estado em expediente encaminhado por este Tribunal, através do ofício nº 228/89- GEP; e CONSIDERANDO os termos da portaria nº 1.199, de 31 de maio de 1989, oriunda da Secretaria de Estado de Administração e os critérios adotados pela Resolução nº 11.255, de 10 de maio de 1988, deste Tribunal.

RESOLVE: unanimemente: Artigo 1º-Autorizou a Presidência a proceder o enquadramento da funcionária estadual Efetiva JOAQUINA MAUES SMITH, redistribuída pela supracitada portaria, no cargo de Assessor Técnico- Classe A Código TC-AT-3.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 19 de junho de 1989, considerando-se transformado o cargo de Administrador- Classe A- Nível Superior, originário da Secretaria de Estado de Administração, em cargo de Assessor Técnico- Classe A - TC-AT-3. (G. R. nº 27.490)

EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DA CAPITAL EDITAL Processo nº 5.911/89. A Dr. Lúcia de C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício de Cível e Comércio tramita a notificação abaixo transcrita: "Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio da Comarca de Belém. - Gilberto Severiano Santos Danin, brasileiro, viúvo, jornalista, CIG nº 008243012-34, CI nº 506.337-Segun-PA, residente e domiciliado nesta cidade, legítimo proprietário do apartamento sito nesta cidade, à Av. Nazaré, nº 491, nº 1.904, locou-o por contrato escrito de locação ao Sr. Aloisio Noves Franco, brasileiro, casado, médico, CIG nº 048.697.005-40, CI nº 499.785 - SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, pelo prazo de um ano, começando em 01.07.1989 e 30.06.93, havendo sido estipulado o aluguel mensal inicial de SESENTA CRUZADOS NOVOS (NCZ\$ 60,00), conforme anexos de contrato que aqui se junta. Acontece que na cláusula segunda do contrato em referência estipulou-se que "findo o prazo o mesmo não será renovado, extinguindo-se a locação com a restituição do imóvel ao locador". Assim, para os efeitos dos artigos 1.194, 1.195, do Código Civil, e estando a prerrogativa que lhe concede o artigo 867 do Código de Processo Civil, pede-se que seja notificado o doutor Aloisio Noves Franco da intenção firme do peticionário e dar integral cumprimento à cláusula em referência, considerando desde logo rescindido de pleno direito o referido contrato e pretendendo receber o imóvel no dia trinta de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989), sob pena de ficar o aluguel liberado, conforme a própria lei determinada. Dando-se a sede para os devidos efeitos o valor de quinhentos cruzados novos (NCZ\$ 500,00) e pedindo que depois de feita a notificação sejam-lhe os autos devolvidos independentemente de trabalho, pede-se deferimento. Belém, 22 de maio de 1989. (a) PP. Leonam Cruz". "PETIÇÃO: - Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Gilberto Severiano dos Santos Danin, brasileiro, viúvo, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta cidade, nos autos de notificação referida contra Aloisio Noves Franco, estando o referido em lugar incerto e não sabido, conforme cartório do Oficial de Justiça, pede-se que V. Exa. se digno, notifique-lo por Edital, com o prazo de vinte (20) dias de acordo com a lei. Belém, oito (8) de junho de 1989. (a) PP. Leonam Cruz". Despacho: - "N.A. Notifique-se. Em 08/06/89. (a) Lúcia de C. Seguin Dias Cruz".

Pelo presente e para todos os termos e atos do processo, fica notificado o Dr. Aloisio Noves Franco, já identificado, para, no prazo de vinte (20) dias contados da publicação deste, ter ciência de que este Juízo funciona no 3º andar do Palácio da Justiça e o cartório privativo é o do 1º Ofício de Cível e Comércio, sala 333 do Palácio da Justiça. E para que não venha alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, nove (9) de junho de 1989. - Eu, (a) Estael Santiago, escrivã, subscrevi. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ Juíza de Direito ESTAEL SANTIAGO Escrivã (G. Reg. nº 27.482, Dia 18.06.89)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO SARMENTO 14º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias TEREZINHA DE LOURDES SARMENTO ESCRIVÃ ANTONIO CARLOS G. SARMENTO Escritor J. Promovido MARIA DA LUIZ SARMENTO Escritora J. Promovida JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL MANDADO DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante o Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e expediente do Cartório "Sarmento", se processa a AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP move

contra EURIGO FERNANDO DE QUEIROZ ALVES, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, para cobrança da importância de NCZ\$-74,30, correspondente ao valor das prestações em atraso do financiamento do imóvel localizado no Conj. Residencial Cidade Satélite "NUNESLÂNDIA", Trav. WE-11, Quadra / 44, casa 965, e tendo o Oficial de Justiça encarregado das diligências, certificado de que o Devedor em apreço, presentemente, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele, por este mesmo EDITAL com o prazo de dez (10) dias, devidamente CITADO para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, // que começará a fluir a partir do término do prazo fixado acima, adimplir o seu débito, sob pena de penhora do imóvel objeto da ação em apreço. E, para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de maio do ano de 1989. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, o subscrevi. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital. (Ext. nº 17667, Reg. nº 35067, Dias 07 e 18/06/89)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.º Faço saber por este EDITAL, a Humberto de Oliveira Mangieri, Mauro Santos Serqueira, Antonio Ponciano da Costa, Jane Veiga Cesar da Cruz, Luiz Carlos dos Santos, Mickel do Nascimento Hansson, A. Adalberto B. do Nascimento, A. Bastos e Cia Ltda, A. G. Com. Rep. A. Moraes Silva Xaxica, Agência de Vigilância e Segurança Modelo Ltda, Agropecuária Produquímica Ltda Altair S/A-Viaturas e Refrigeração, Antonio C. Rego, & Silva, Atacadista de Estivas Brasil Ltda, Auto Pcs Pinheiro Ltda, M.M. Almeida, Nequip Belém Equip. Ltda, Benedito Levi Moraes Coelho, Chui Yuan Huang, Cial. d Norte Ltda, Climp Indl. de Parafusos S/A, Cristovão / Jaques Silveira, Domane Confecp. Ltda, E.H. Monte de Almeida, Edmundo Augusto Ferreira Filho, Eldon dos Santos Sayer, Eletromec Ltda, Eletrolix Com.Mat.Eletricos Ltda, Elfi Rep. Ltda, Emp. Cearense Rep. Conta Propria, Embracave Emp. Naveg. Ltda, R.M. da S. Cardinais Me, Heisma Mec. Diesel Com. Rep. Ltda, Horizonte Mat. de Constr. Ltda, Felinto de Souza Ataíde, G.M. Pinheiro C.R.S. Constr. e Servs. Ltda, Grafer Ltda, J. Samarão // Eng. Com. Rep. Ltda, J. Quarzema e Cia Ltda, José de Aranjjo Brito, José Amorim Lopes, José Edson Dias Fonseca, José Haroldo Ribon, José K. Neves dos Reis, José Riba mar Costa da Luz, José Rubens Cordeiro Gonçalves, José Wilson Angelo da Silva, Juca Automoveis Ltda, Kati a Araujo Cunha, Laboratório Dr. Evandro Paes, Lucicelli a de Mello e Silva, Luis Carlos Rodrigues Pinheiro, M. Costa Oliveira, M.S. Mov. Sistemas Ltda, Metal Mat. // Eletr., Maria das Graças Pereira, Maria Elita Freitas

da Silva, Maria Eunice Queiroz Almeida, Maria Socorro M.E. Silva Souza, Monterrey Com. Ltda, N.V. Costa, Reide/ do Nascimento Almeida, Nilza da Silva Cabral e Silva O.P. Alves, O. Yagaluma Mat. Electr. Ltda, Osvaldo Moraes Panif. Sheila Ltda, Plastinorte Com., Promac-Proj. e Manut. de Maq., Procon Constr., R.D. da Fonseca, R.W. // Correia, Raimundo Mario Costa Correa, Refrio Com. Frio Renaldo Marinho dos Santos, Rocha Auto Pcs, Rosonil ma Silva de Souza, Samuel Mauro Seidel, Santa Rita // Com. Rep., Sebastião Cruz-Borracharia São Sebastião, Souza Agular Com., Sosal Com. Ind. Ltda, Soaço Ltda, // Transportes Fink, Transp. Mod. Bem, Venesa Bijouteria W.N. Freitas, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte de Efetiva Ltda, Varig, Citibank, Economico, Brasil, Itau, Safra, Bradesco Bamerindus, Mercapaulo, Iloyds, Real, Unibanco, OK Benfica Veicos., Construmaq, Bass, Banorte, Waxano, Manespa, José Beltrão Pinho de S. e Silva, LIXA, Rural, Ben cesa, Safra, para apontamentos e protestos, por Falta de Pagamentos, Tres (3) cheques, Quatro (4) notas promiss e Noventa e dois (92) dupls. de Contas Mercantis, Rps / Valores de NCZ\$60,00/149,28/450,00/1.166,12/1.146,31 316,70/629,83/49,60/358,96/18,01/84,00/86,26/511,31 193,15/3.172,00/263,29/798,95/246,27/600,00/600,40/ 19,67/686,68/1.180,00/509,99/268,20/296,35/410,06/ 950,00/26,60/1.900,80/627,00/35,00/1.232,67/1.800,00 201,55/1.880,00/627,84/20,00/82,64/103,91/29,89/ 103,59/2.346,00/38,25/52,54/153,12/79,36/87,98/ 88,50/102,10/140,56/69,33/434,13/186,79/409,73/ 872/87,00/170,00/46,00/337,00/59,38/353,00 // 872,02/27,98/94,40/240,00/91,86/309,62/6.816,27// 6.748,14/51,00/18,00/508,58/31,30/172,68/140,34// 220,37/206,85/44,79/263,30/65,20/80,16/478,00//

252,00/260,40/2.662,43/117,58/3.089,00/197,24// 679,80/251,39/92,00/374,27/933,80/933,80/2.036,96 81,78/105,74/135,00/962,51/vencimentos Varios, por V.Sa., não pagas, a favor de Mesbla, Varig, Efetiva, / Presta A C G S/A-White Martins, Arisco Prods. Alímas Transp. Cometa, Textil Metro Paulo Ltda, Ind Com Con fecções Sanjo, Tortuga Cia Zootecnica Agraria, Jona sa, Metalurg. São Marino, Metalonita S/A, Viti-Vinico la Cereser, Coml. dois M Bor. Pcs., Recapagem Guio, // Austral Transp., Campos Distr. Prods. Oticos, Pancost ura S/A, Com. Residuos Texteis Ressitax, Milí Distr. de Papis, N. Martiniano e Cia, Inds. Kluppel, A. Pi-// nheiro Papelaria, Alcoa Alumínio, Norte Refrig., Ind Eletrocon Sanyo do Brasil, Fernando Eustaquio Fran co Matos, Laboratorios Madreuviata, Bongosto Naveg. Transp., De Millus S/A Ind Com., OK Benficia Veicos., Quim. Indl. Paulista, Michigan Botões, Maqs. Aguiã do Pará, Construmaq Eng. Ltda, Mapasa, Ind Metalurg. San/ Marino, Junta de Educação Religiosa e Public., Tropi cal Mat. de Constr., Ind Com. Cadernos Ipanema, H.C Pneus, Plastinorte Ind Com., Elma Maria Teixeira / Figueiredo, Delta Publ., Pro Contra Conf. Com., Posto Virgen de Fatima, Calça. Starsax, Sayer Lack Ind Bra Vernises, Furukawa Indl. S/A, Bahia Silva Com. Rep. Fortuna Coml., Refrig. Garoto Ind. Com., Destak Ind e Com Conf., Cimepal Coml. Imp. Merc. Paulista, J.R. Guimaraes Ferreira, AP-Motos Atacado Pcs, Auto, Mag Dis tribuidora, Garça S/A, Alfiataria Sacoman, Aganor / Gases Equip., Endicon, Imp. Olima, Chocolates Garoto Biapa Com. Imp., Auto Norte Ltda, L.C. Artigos de Epo da Ind Com., Recapagem Lider, Raimundo Alves de Li-

ma, localiza Etda, Forauto Veic., R.L. Bijouterias e Presentes, Cia. Sid Belgo Mineira, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promiss., os cheques e as duplicatas de C/mercantis ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do// Prazo legal.

Belém-Pa-15 de Junho de 1989

(A) SÁLVIO A. MIRANDA CORREIA JR.*
Oficial Maior do Protesto de Letras-
1º Ofício.

(Ext. nº 17835. Reg. nº 35301, Dia 19/06/89)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (RG-CJ 14399) FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de cláusulas do 3º Termo Aditivo ao Contrato.

II - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CLÁUSULA TERCEIRA do referido Termo passa a vigor com a seguinte redação:

"Respeitada a norma de congelamento a que se refere o artigo 8º da Lei 7.730 de 31/01/89, os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis. Findo o congelamento, os preços serão reajustáveis trimestralmente, aplicando-se-lhes o IPC acumulado a partir de fevereiro de 1989, sem efeito retroativo, nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do art. 11 da lei citada anteriormente."

CLÁUSULA TERCEIRA - A CLÁUSULA SEXTA do referido Termo, que trata de multa a ser aplicada nos casos de atraso, está cancelada.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do documento ora citado.

IV - TERMO DE ASSINATURA

E, por estarem de pleno acordo, com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas a seguir assinadas, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, 16 de maio de 1989

Pelo TRE:

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

Pelo SERPRO:

JOSÉ CARLOS DE LUCA
Diretor de Atendimento - DIRAT

TESTEMUNHAS: Tibacy C.P. Castilho e Ricardo José M. Freira
(G. R. nº 27.480)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de junho de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 881153-00

Interessado: Gervásio Bandeira Ferreira
Origem: Prefeitura Municipal de Breves
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco

02) Processo nº 881309-00

Interessado: João Evangelista Pereira da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Laércio Franco

03) Processo nº 881051-00

Interessado: José Raul de Sousa Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Gurumá
Assunto: prestação de contas de 1987
relator: Conselheiro Laércio Franco

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de junho de 1989.

a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário

(G. R. nº 27.488)

EDITAL Nº 037/89
(Processo nº 01228/85)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. TÂNIA REGINA MORAES DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. TÂNIA REGINA MORAES DE OLIVEIRA, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 169,30 (cento e sessenta e nove cruzados novos e trinta centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 08 de junho de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO

EDITAL Nº 038/89
(Processo nº 883334-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ LUIS PENNA DO AMARAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Luis Penna do Amaral, Diretor do S.A.A.E de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 35,56 (trinta e cinco cruzados novos e cinquenta e seis centavos), correspondente a dois (2) Valores de Referência Regional pelas infrações relativas às normas pertinentes à legislação financeira.

Belém, 12 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 039/89
(Processo nº 881048-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. SÔNIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Sônia Maria Abreu de Oliveira, Ex-Prefeita Municipal de Santarém-Novo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 434,68 (quatrocentos e trinta e quatro cruzados novos e sessenta e oito centavos), pelo pagamento a maior dos subsídios dos Srs. Edis.

Belém, 12 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 040/89
(Processo nº 881118-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HENRIQUE VITA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Henrique Vita, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCz\$ 434,68 (quatrocentos e trinta e quatro cruzados novos e sessenta e oito centavos), referente a multa correspondente a 2 (dois) valores de Referência Regional, por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 12 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 042/89
(Processo nº 880890-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALEMAR MOREIRA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ademair Moreira de Souza, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Senador

José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 667,28 (seiscentos e sessenta e sete cruzados novos e vinte e oito centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 12 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 043/89
(Processo nº 880890-00)

DE INTIMAÇÃO com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HIGINO NONATO FERREIRA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Higinonato Ferreira de Souza, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 306,09 (trezentos e seis cruzados novos e nove centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 12 de junho de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 27.432. Dias: 15, 19 e 23/06/89)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 106/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, notifica o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito, de que no dia 22.06.89 às 9:00hs, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 71.544, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SANTARÉM, em face do Convênio nº 180/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 15 de junho de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G. R. nº 27.475)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.535-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas.

Processo nº 69.559-I- Responsabilizou o Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, ex-Prefeito Municipal de CHOUEIRA DO ARARI, pela importância, à época, de Cz\$ 38.710,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZ CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 417/86 no valor de Cz\$..... -159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL CRUZADOS), firmado com a SEPLAN;

II- Concedeu o prazo de trinta (30) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para que a mencionada importância seja comprovada ou recolhida aos cofres estaduais; e

III- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACORDÃO Nº 16.536-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas.

Processo nº 69.707-I- Responsabilizou o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, pela importância, à época, de Cz\$ 23.640,00 (VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 379/86 no valor de Cz\$ 39.310,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZADOS), firmado com a SEPLAN;

II- Concedeu o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para que a mencionada importância seja comprovada ou recolhida aos cofres estaduais; e

III- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACORDÃO Nº 16.537-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas; Aprovada.

Processo nº 71.577-PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVA TERRA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 103/87 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Ônibus Escolar", para o referido município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL ex-Prefeito.

Processo nº 72.984-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS relativamente ao emprego da importância, à época de Cz\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 003/88 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Desapropriação do Terreno onde será Construído Memorial a Magalhães Barata", de responsabilidade do Dr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, Secretário.

Processo nº 73.928-COLEGIÓ ESTADUAL "ANTÔNIO LEHOS" relativamente ao emprego da importância, à

época, de Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1988, com a finalidade de atender a manutenção das alunas Internas, de responsabilidade da Sr. DERLY FERREIRA RAMOS, Coordenadora.

Processo nº 74.052-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOUEIRA DO ARAKI, relativamente ao emprego da importância, à época de Cz\$ 6.898.313,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TREZE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 270/88 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas oriundas do Naufrágio do Barco Motor Correlado do Arari, no referido município de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, ex- Prefeito.

ACORDÃO Nº 16.538-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 75.386-Registrou a Portaria nº 0143, de 16 de janeiro de 1989, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM RG 10954-RENILDO SANTANA DE CARVALHO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 75.756-Registrou a Portaria nº 0417, de 08 de março de 1989, que aposenta NOEMIA FARIAS LEITÃO, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE-2-Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "DEPP".

Processo nº 75.757-Registrou a Portaria nº 0418, de 08 de março de 1989, que aposenta LUIZA SALDANA MENDES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Camilo Salgado", devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a as necessárias atualizações dos cálculos dos proventos de acordo com os Decretos nºs 6.025 e 6.026 de 20.04.89.

ACORDÃO Nº 16.539-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 75.731-Registrou a Portaria nº 0455, de 10 de março de 1989, que retifica os proventos do 3º Sargento PM HOTHIR SILVA DE SOUZA, pertencente à Companhia de Comando Geral da PM/PA.

ACORDÃO Nº 16.540-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 75.759-Registrou a Portaria nº 0419, de 07 de março de 1989, que reforma "ex-officio" na mesma graduação, o 3º Sargento PM RG 86-490780-PAUCO SERGIO CORDOVIL DE AMORIM, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 75.832-Registrou a Portaria nº 0468, de 13 de março de 1989, que Reforma "ex-officio" na mesma graduação, o 3º Sargento PM RG 6070 - FRANCISCO FARIAS DE SOUZA, pertencente ao Batalhão Tiradentes- 2º BPM.

ACORDÃO Nº 16.541-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.087-Registrou o Decreto nº 6001, de 31 de março de 1989, que concede Pensão Política Militar, em favor de DIANA PLATON ANJOS, viúva e filhos menores do ex-Coronel PM PAULO HELIO DA COSTA ANJOS.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.488.

Processo nº 72.753-Deferiu Contrato celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. ROSA MARIA FONSECA BARLETO, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Trav. Capitão Pedro de Albuquerque nº 386, antiga Cintura, nesta Capital, destinada ao funcionamento da Casa do Albergado.-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 73.305-Deferiu Contrato celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ e NICO SEL- COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., para os serviços de limpeza e conservação do prédio sede do referido órgão.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 73.714-Deferiu Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., para a locação do equipamento Xerox modelo 1035.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 75.408-Deferiu Contrato celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, com a intervenção do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, para ampliação do sistema de abastecimento de água da Cidade de Belém, neste Estado.-Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 75.619-Deferiu Contrato celebrado entre a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ e CARDÁPIO S/C LTDA., para o fornecimento de alimento, através de Cheques Cardápio, aos funcionários da referida Empresa.- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 75.700-Deferiu Convênio nº 015/89 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA- FILIAL DO ESTADO DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Entidade".- Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processos nºs. 75.591, 75.698 e 75.701- Deferiu Convênios nºs. 001, 016 e 013/89 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e ;

- COMARCA DE CASTANHAL, visando a execução do projeto "Aparelhamento do Fórum do citado município";

- CRUZ VERMELHA BRASILEIRA- FILIAL DO ESTADO DO PARÁ, para despesas com o projeto Apoio Financeiro para o Curso de Capacitação de Voluntários para Atuação em Calamidades e Situações Adversas; e

- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, visando a execução do projeto "Aquisição de Ônibus", para a citada Secretaria.-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.489.

Processo nº 74.287-Anexou o presente processo que trata do Contrato nº 65/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma SOECIL-SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA., para execução de serviços de recuperação da instalação elétrica do bloco onde funcionam 10 laboratórios e 07 salas de apoio do Centro Inter-Escolar Maria da Silva Nunes, sito à Rua Municipalidade s/nº, nesta cidade, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.490.

Processos nºs. 74.485 e 75.116-Anexou os presentes processos que tratam dos Contratos nºs 93 e 104/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e as firmas:

- J.M. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para execução de serviços de recuperação do depósito de merenda balcão e cantina da Escola Estadual de 1º Grau "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", sito à Av. Almirante Barroso; e

- COCINCO-CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA., para recuperação das instalações elétricas, colocação de ferro em lambril e pintura em verniz da Escola Estadual de 1º Grau "PRINCESA ISABEL", nesta capital, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunta, Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 14.

Processo nº 01/89-Aprovou, por unanimidade, a prestação de contas do conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, Presidente do FAST, no exercício de 1988, dando à sua Excelência e à Senhora Secretária ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES, plena e irrevogável quitação, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PORTARIA Nº 8.390 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução 11.458, de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações, RESOLVE: DESIGNAR os funcionários JURACY MONTEIRO DOS SANTOS, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, DYLLMA FRANÇA SOUTO e ELZA DA PAIXÃO BARROS, Assistentes Técnicos Classe B, TC-AT-2, para sob a Presidência da Auditora Drª NESSIMA SIMÃO TUMA, compor a comissão que inspecionará os seguintes Órgãos - Assembléia Legislativa do Estado - Tribunal de Contas do Estado - Tribunal de Justiça do Estado - Instituto de Terras do Pará.

PORTARIA Nº 8.391 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações. RESOLVE: DESIGNAR os funcionários JURACY MONTEIRO DOS SANTOS, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, DYLLMA FRANÇA SOUTO e ELZA DA PAIXÃO BARROS, Assistentes Técnicos Classe B-TC-AT-2, para sob a Presidência do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, compor a comissão que inspecionará os seguintes Órgãos: -Imprensa Oficial do Estado IOE -Secretaria de Estado da Justiça SEJU.

PORTARIA Nº 8.392 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações. RESOLVE: DESIGNAR as funcionárias PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, SANDRA GOMES FERREIRA, Assessor Técnico Classe A TC-AT-3, ROSALINA LOURENÇO PESSOA e MARIA CELIA TORRES FERREIRA, Assistentes Técnicos Classe B TC-AT-2, para sob a Presidência do Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA, compor a comissão que inspecionará os seguintes Órgãos: -Gabinete do Governador -Gabinete do Vice-Governador -Ação Social Integrada Palácio do Governo -Fundação de Telecomunicação do Pará -Fundação Cultural do Estado do Pará "Tancredo Neves"-CENTUR -Fundação Educacional do Pará FEP -Instituto de Previdência e Assistência da Assembléia Legislativa do Estado IPAPEP

PORTARIA Nº 8.393 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações RESOLVE: DESIGNAR os funcionários NAZARE RODRIGUES TRAJANO/MS TACIO TRINDADE CAMPOS, Assessores Técnicos Classe B TC-AT-4 e MELILEA FERREIRA SOUZA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, para sob a Presidência do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, compor a comissão que inspecionará os seguintes Órgãos: Secretaria de Estado de Administração SEAD-Secretaria de Estado de Cultura SECULT-Secretaria de Estado da Fazenda SEFA-Fundação Carlos Gomes-Fundação Desportiva Paraense-FDP-Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará IDESP.

PORTARIA Nº 8.394 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações, RESOLVE: DESIGNAR os funcionários JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, Assessor Técnico Classe B - TC-AT-4, LÁZARO MONTEIRO LOPES e DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Assistentes Técnicos TC-AT-2, Classe B, para sob a presidência do Auditor MANOEL PINTO DA SILVA JÚNIOR, compor a comissão que inspecionará os seguintes Órgãos: Secretaria de Estado de Transportes, Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social SETEPS, Fundo do Desenvolvimento científico, Superintendência do Sistema Penal, Fundo Penitenciário.

PORTARIA Nº 8.397 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações, RESOLVE: DESIGNAR os funcionários JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, Assessor Técnico Classe B, TC-AT-4, LÁZARO MONTEIRO LOPES e DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Assistentes Técnicos TC-AT-2, Classe B, para sob a presidência do Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA, compor a comissão que inspecionará o Instituto de Estudos Florestais.

PORTARIA Nº 8.395 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações:RESOLVE:DESIGNAR os funcionários JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, Assessor Técnico Classe B, TC-AT-4, LÁZARO MONTEIRO LOPES e DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Assistentes Técnicos TC-AT-2, Classe B, para sob a presidência do Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA, compor a comissão que inspecionará o Instituto de Estudos Florestais.

PORTARIA Nº 8.397 de 08.05.89-CONSIDERANDO a Resolução nº 11.458 de 18.04.89, que aprovou a fiscalização in loco, nos Órgãos de Administração Direta, inclusive Autarquias e Fundações, RESOLVE: DESIGNAR os funcionários GUILHERME SANTOS DE SANT'ANNA, LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO, Assessores Técnicos Classe B, TC-AT-4, AGUIINALDO DE BARROS CRAVO e DOMINGOS NUNES DE OLIVEIRA, Assistentes Técnicos Classe B, TC-AT-2, para sob a presidência do Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA, compor a comissão que inspecionará os seguintes Órgãos: Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público-Geral.

(G. R. nº 27.447)

EDITAL Nº 133/89 **Processo nº 72.920**
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARLINDO DOS REIS CUTRIM, Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASTANHAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-O do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado, o Sr. ARLINDO DOS REIS CUTRIM, Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM CASTANHAL, DORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM CASTANHAL, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.920, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 315/86.

Belém, 05 de junho de 1989.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 134/89 **Processo nº 75.266**
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSVALDO VAVÁ FELIX NAUAR, ex-Prefeito Municipal de CURUÇÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO VAVÁ FELIX NAUAR, ex-Prefeito Municipal de CURUÇÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 75.266 referente à P/C do Convênio SEPLAN 444/88.

Belém, 05 de junho de 1989.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 135/89 **Processo nº 72.993**
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HUMBERTO MARIANO DE ALMEIDA, Presidente da UNIÃO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HUMBERTO MARIANO DE ALMEIDA, Presidente da UNIÃO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.993, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN 055/86 e Termo Aditivo.

Belém, 05 de junho de 1989.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE.

(G. R. nº 27.329. Dias: 9, 13 e 19/06/89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACORDÃO Nº 15893
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A advogada Joselisa Corte Kaufman
PACIENTE : AGUIINALDO DA SILVA BARROS
AUTORIDADE :Dra.Juiza de Direito da 4a. Vara Penal da Capital

RELATOR : EXMO. SR. Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus - Paciente com prisão preventiva decretada - Autoridade que informa haver sido a mesma revogada - Falta de objeto da medida requerida - Julgamento prejudicado - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar o prejudicado o pedido, por falta de objeto.

Belém, 22 de Maio de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15894

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A advogada Maria de Nazaré Conceição
PACIENTE: José Nazaré Ferraz
AUTORIDADE COATORA: Pretor do Termo Judiciário de Acará

RELATOR: DES. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus - Paciente preso preventivamente - Excesso de prazo alegado, resultante de incidentes processuais de creto da custódia fundamentado pelo indicio de autoria e prova indireta do crime. Ordem denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, (Pa), 23 de Maio de 1989

DES. Almir de Lima Pereira - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15895

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ADV. VÂNIA LÚCIA CAVALCANTE
PACIENTE: FRANCISCO NUNES DE MIRANDA
AUT. COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL DA CAPITAL.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO COMPROVADO NA FORMAÇÃO DA CULPA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE SE CARACTERIZA - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.

EM TAIS CONDIÇÕES, ACORDAM, OS SRS. DESEMBARGADORES COM PONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

Belém, (Pa), 29 de maio de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS,
EM EXERCÍCIO.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15896

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. RAIMUNDO ÁLVARES M. JÚNIOR
PACIENTE: ELSON CARLOS DAS CHAGAS RODRIGUES
AUTORIDADE COATORA: Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus - Paciente preso preventivamente - Excesso de prazo - Ação que não iniciou a fase de instrução criminal - Decorrência de prazo que foi justificada pelo não interrogatório de Co-Participante que se encontra foragido - Audiência marcada com longo tempo - Determinação para que o juiz antecipe a data - Ordem denegada - Decisão por maioria.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem.

Belém, (Pa), 22 de Maio de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15897

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL
PACIENTES: PAULO SÉRGIO FERREIRA
AUTORIDADE COATORA: DRª JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO PREVENTIVAMENTE - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO E INSTRUÇÃO - INSTRUÇÃO CRIMINAL EM FASE DE INICIAÇÃO - CUSTÓDIA NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - ORDEM DENEGADA - DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.

ACORDAM, os senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, denegar a ordem.

Belém, 22 de maio de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15898

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO.
PACIENTE: JAIR CORRÊA RODRIGUES.
AUT. COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE STA. Mª DO PARÁ.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO PREVENTIVAMENTE - DECRETO FUNDAMENTADO - EXCESSO DE PRAZO NÃO CONSUMADO COM O CURSO NORMAL DA AÇÃO - FIANÇA NÃO ADMITIDA PELOS EFEITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

Ante o exposto:

Acordam, os senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, (Pa), 23 de maio de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15899

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A Advogada Vânia Lúcia S. Cavalcante
PACIENTE: Roberto Teixeira Ramos
AUTORIDADE COATORA: Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus - Paciente preso em flagrante delito - Excesso de prazo - Não caracterizada a negligência ou desídia do Juízo "a quo" - Réu que responde a várias ações penais - Reincidente genérico não caracterizado o constrangimento ilegal - Ordem denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, 22 de Maio de 1989

Des. Almir de Lima Pereira - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15900

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A estagiária Ligia Paula C. de Oliveira

PACIENTE: Edvaldo Ferreira de Castro
AUTORIDADE COATORA: Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal

RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus - Prisão preventiva - Excesso de prazo - Demora excessiva na formação da instrução criminal - Constrangimento ilegal que se caracteriza - Ordem concedida - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos conceder a ordem.

Belém, 29 de Maio de 1989.

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15901

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTAG. LÉILA NAZARÉ SOUZA
PACIENTE: JOSÉ MARIA MENEZES DIAS
AUT. COATORA: DR. JUIZ DA 4ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO - DEMORA QUE SE JUSTIFICA POR CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIA - NÃO CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, (Pa), 29 de maio de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 15902

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE ITAITUBA
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA

RECORRIDO: ARNOUD ARAÚJO SILVA E OUTRO (DR. JOSÉ RODRIGUES COSTA)

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS - AUSÊNCIAS: DE PRISÃO EM FLAGRANTES; DE DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA; E SIMPLER PROVIDÊNCIAS TENDENTES A APURAR OS FATOS E A LEGALIZAÇÃO DA CAPTURA E PRISÃO DO CRIMINOSO. RECURSO IMPROVIDO COM A RECOMENDAÇÃO DE QUE ENÉRGICAS PROVIDÊNCIAS SEJAM TOMADAS,

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UNANIMIDADE, NEGAR / PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A DECISÃO QUE CONCEDEU O MANDAMUS DEVENDO A MM. JUÍZA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS QUE SE IMPÕEM PARA A CAPTURA E LOCALIZAÇÃO DA PRISÃO DO INDICIADO SE FOR O CASO.

BELEM, 18 DE MAIO DE 1989

DES; NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 02 DE JUNHO DE 1989

Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15903

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: WILLIAM MANES DE SOUZA GUIMARÃES
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO MANIFESTAMENTE ILEGAL, POR SIMPLES SUSPEITA. DEFERE-SE A ORDEM.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso, por ser a prisão manifestamente ilegal.

Belém, 18 de maio de 1989.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES
AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15904
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: MÁRCIO MAURÍCIO NASCIMENTO PEIDADE
(ACAD. MANOEL PEREIRA NASCIMENTO)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. O SILENCIO DA AUTORIDADE POLICIAL, APOSTADA COMO COATORA, EMPRESTA CUNHO DE VERDADE AS DECLARAÇÕES DO IMPETRANTE E JUSTIFICAM A CONCESSÃO DO PEDIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, POR DECISÃO UNÂNIME DE UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1989

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 05 DE JUNHO DE 1989
Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15905
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: WALDIR DA COSTA NEPOMUCENO.
(DR. RAIMUNDO GALANDRINI)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. PRISÃO SEM FLAGRANTE E SEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIAL. ILEGALIDADE FLAGRANTE. RECURSO IMPROVIDO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1989

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 05 DE JUNHO DE 1989
Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS. EM EXERCÍCIO

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15906
APELAÇÃO CRIMINAL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= RAIMUNDO TADEU GEMAQUE ARAÚJO. (ADV. DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS).
APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR= DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA= NÃO SENDO PATENTE A IRREGULARIDADE NA FORMULAÇÃO DE QUESTITOS AO JÚRI, O QUE PODERIA CAUSAR PREJUIZOS À DEPESA, É DE MANTER-SE A DECISÃO DO TRIBUNAL POPULAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM, em segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento.

Turma Julgadora: Des. Aurelio do Carmo (Relator), Des. Humberto de Castro (Revisor) e Des. Clímenie Pontes.

Belém, 18 de maio de 1989.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - PRESIDENTE

(a) DES. AURELIO CORREA DO CARMO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 15907
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DE MONTE ALEGRE
APELANTES: ALMIRO ANTONIO CORREA E SUA MULHER (DR. CARLOS BRAZÃO)
APELADOS: VALDUINO CONCEIÇÃO E SUA MULHER (DR. ANTONIO CRISPIM S. DOS SANTOS)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- TRATANDO-SE DE ASSUNTO DISCUTIDO, EM CUJO AMAGO ESTÁ A QUESTÃO RELATIVA À EXISTÊNCIA / OU NÃO DE OUTORGA UXÓRIA, E NÃO TENDO SIDO OUVIDA A MULHER DO ACIONADO, É NULA A SENTENÇA QUE DISPENSOU ESTA PROVA FUNDAMENTAL. NULIDADE QUE SE DECRETA DE OFÍCIO, PRELIMINARMENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 60/62, ACOIHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DE FLS. 23, REPETINDO-SE TODOS OS ATOS E OUVIDA A SRA. VAINÍLIA RODRIGUES CONCEIÇÃO, APÓS O QUE SERÁ PROLATADA NOVA SENTENÇA, NA CONFORMIDADE DA CONVICÇÃO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1989

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE JUNHO DE 1989
Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

SEGUNDA CÂMARA CIVIL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15908
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: SAUDOSA MALACA LTDA.
(DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
APELADO: INSTITUTO DO BOM PASTOR
(DR. ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

DESPEJO. RETENÇÃO POR BENEFICÓRIAS. NÃO SENDO ARTICULADA NA CONTESTAÇÃO, INCABÍVEL NA FASE EXECUTÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTE A AÇÃO DE DESPEJO TEM FORÇA EXECUTIVA, NÃO CABENDO DISCUSSÃO A RESPEITO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, negar provimento ao recurso, a fim de manter a sentença apelada, nos termos do relatório de fls. e do voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, 18 de maio de 1989

DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15909
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: MANOEL GERDANOR DA SILVA LIMA
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório.

A prisão somente por que o paciente é conhecido dos meios policiais reveste-se de ilegalidade. Recurso Improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a r. decisão.

Belém, 19 de Maio de 1989

Des. Romão Amoedo Neto - Presidente

Desa. Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de Junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15910
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: JAIME MORAES NOBREGA (ADV. JOSÉ GIMENES PEREIRA)
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. A PRISÃO SEM FLAGRANTE, NEM ORDEM DE AUTORIDADE COMPETENTE É ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a r. decisão.

Belém, 19 de maio de 1989.

Des. Romão Amoedo Neto - Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15911
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: JOAQUIM MONTEIRO FILHO (ADV. RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. A ausência de informações da autoridade coatora, implica na presunção de veracidade das alegações feitas pelo impetrante. Recurso improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 19 de Maio de 1989

Des. Romão Amoedo Neto - Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de Junho de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15912
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA (ADV. MIGUEL MACÊDO)
RELATORA: DES. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. SEM OS REQUISITOS LEGAIS, A PRISÃO É ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a r. sentença.

Belém, 19 de maio de 1989.

Des. Romão Amoedo Neto - Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de Junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15913
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.

RECORRIDO: CÉLIO JORGE DOURADO. (ADV; DRA; MARGIA DO SOCORRO MONTEIRO CORRÊA)
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO MERECE REPARO A DECISÃO PROLATADA DE ACÓRDO COM A LEI E AS PROVAS DOS AUTOS. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc..

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO "A QUO" QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO A CÉLIO JORGE DOURADO NA FORMA REQUERIDA.

O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Belém, 23 de maio de 1989.

Des: Ary da Motta Silveira
Presidente

Des: Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 05 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15914
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECORRIDO: ADOLFO DA SILVA MIRALHA (ADV. OTÁVIO MOREIRA DA CUNHA)
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES POR PARTE DA AUTORIDADE HAVIDA COMO COATORA, ALÉM DE CONFERIR CREDIBILIDADE AO ALEGADO NA IMPETRAÇÃO DO WRIT, CARACTERIZA INDELIBIDADE, SENDO DESRESPEITO PARA COM O PODER JUDICIÁRIO REPRESENTADO PELO MAGISTRADO QUE REQUEREU AS INFORMAÇÕES. - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial, a fim de confirmar a decisão que concedeu o writ a Adolfo da Silva Miralha.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Ary da Motta Silveira.

Belém, 23 de maio de 1989.

Des: Ary da Motta Silveira
Presidente

Des: Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço Registro de acordãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15915
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECORRIDO=EDILSON BARROSO LOPES.(ADV. HAROLDO ALVES DOS SANTOS).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PERSISTINDO O TEMOR DE UMA PRISÃO ARBITRÁRIA E TENDO O PACIENTE IDENTIFICAÇÃO CÍVEL É DE SER DEFERIDO O WRIT PARA OBSTAR A PRISÃO E A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por maioria de votos, negar provimento ao recurso de ofício para confirmar a decisão de 1º grau que concedeu o writ, de forma preventiva, a Edilson Barroso Lopes.

Belém, 23 de maio de 1989.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA=PRESIDENTE.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 6 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15916
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 5a.Vara Penal, em exercício
RECORRIDOS: ALUIZIO FERREIRA E NILDER EVANGELINA DE ANDRADE MOY (ADV. JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN)
RELATOR : DES: RICARDO BORGES FILHO

EMENTA:Habeas Corpus Preventivo-O silêncio da autoridade policial empresta credibilidade "Juris Tantum" ao alegado na petição de impetração-Recurso improvido à unanimidade.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª.Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" da decisão que concedeu Habeas Corpus Preventivo a Aluizio Ferreira e Nilder Evangelina de Andrade Moy.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Belém, 23 de Maio de 1989

Des. Ary da Motta Silveira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15917
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= NACIONAL S/A - SOCIEDADE NACIONAL DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV. MARCELO MEIRA MATTOS).
AGRAVADOS= JOSÉ GERALDO SALGADO E JORGE MEIRELES ROSAS.
RELATOR= DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO. É FACULDADE DO JUIZ JULGAR DA NECESSIDADE OU NÃO DA REQUISIÇÃO INFORMAÇÕES À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACÓRDAM, em Turma Julgadora os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 12 de maio de 1989.

(a)DES. ROMÃO AMOEDO NETO=PRESIDENTE

(a)DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS=RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 6 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15918
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.(ADV. RAIMUNDO COSTA).
APELADO= MOACIR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO. (ADV. ADEMAR KATO).
RELATORA= SORTEADA= DESA. CLIMÊNTE PONTES
RELATOR=DESIGNADO= DES. NELSON AMORIM

EMENTA= AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO. FUSÃO DO CONGLOMERADO SUL BRASILEIRO S/A, AO BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. A FORMA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DOS INVESTIDORES DAS COMPANHIAS DO CONGLOMERADO, DEVE SER FEITA COM BASE NA LEI Nº 7.315, DE 24.05.85, ARTIGOS 4º, 8º E 9º. APELAÇÃO PROVIDA PARA REFORÇO MANDO A SENTENÇA APELADA, QUE NEGOU APLICAÇÃO DA REFERIDA LEI POR SER INJUSTA, JULGAR A AÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, etc...

ACÓRDAM, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Cível, por uma de suas Turmas Julgadoras dar provimento à apelação, a fim de julgar as ações improcedentes, vencida a empenhente Desembargadora sorteada.

Belém, 18 de maio de 1989.

(a)DRS. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM= PRESIDENTE E RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de junho de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15919
AGRAVO DE INSTRUMENTO CAPITAL
AGRAVANTE: GERALDO OTÁVIO MERCULHÃO DE OLIVEIRA E SUA MULHER (ADV. EDILÉA VALÉRIO)
AGRAVADO: NEWTON CORRÊA VIEIRA E OUTROS (ADV. WILSON DANAS JORGE FILHO)
RELATORA: DES. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA = AGRAVO DE INSTRUMENTO. REALIZADO O ATO JUDICIAL PREVISITO NO DESPACHO AGRAVADO, JULGASE PREJUDICADO O RECURSO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e o julgar prejudicado.

Belém, 12 de maio de 1989.

Des: Romão Amoêdo Neto
Presidente

Des: Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15920
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA (ADV. ELIAS ALMEIDA)
APELADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A-BRADESCO (ADV. MÁRCIO B. COSTA)
RELATORA: DESA: MARIA LUCIA DOS SANTOS

EMENTA:Apelação Cível. Configurando-se a insuficiência do depósito por exclusão da correção monetária e comissão de permanência, julga-se improcedente a ação de consignação em pagamento. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 83/84, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 02 de Junho de 1989

Des. Romão Amoêdo Neto
Presidente

Desa. Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de Junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício (G. R. nº 27.395)

ACÓRDÃO Nº 15921
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 5a.Vara Penal em exercício
RECORRIDO : José Raimundo Pinheiro Pantoja (adv. Rysoleide da Silva Sousa)
RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA:Não se despoja o paciente de sua liberdade de locomoção, para prestar esclarecimento perante a autoridade policial. Concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da 1ª.Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 23 de Maio de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15922
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDO= MARTINHO MAGALHÃES GONÇALVES, (ADV.
 NILTON GURJÃO DAS CHAGAS)
 RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= O simples chamamento do paciente para prestar esclarecimentos perante a autoridade policial, não enseja a prisão e nem a identificação dactiloscópica, concede-se a ordem.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de voto conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 23 de maio de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 =RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15923
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO DA 3ª. Vara Penal
 RECORRIDO : LUCIVAL MACHADO DA CRUZ (ADV. Wladimir de S. Pauxis)
 RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Na falta de prisão em flagrante e ordem de autoridade competente, concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da 1ª. Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 23 de Maio de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15924
 PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA
 RECURSO DE HABEAS CORPUS EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL.
 RECORRENTE= LUIZ MORAES NEVES. (ADV. DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS).
 RECORRIDO= JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
 RELATOR= DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA= CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DE INDIVÍDUO, CIVILMENTE, IDENTIFICADO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO QUE SE DÁ PROVIMENTO, POR MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a decisão por maioria, vencida a Des. Lydya Fernandes, deram provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida no que diz respeito à identificação criminal do recorrente.

Belém, 02 de maio de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
 (a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15925
 1ª CÂMARA CRIMINAL
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
 RECORRIDO: JOSÉ HAROLDO MARSOLA (DR. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO)
 RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO SENDO AS INFORMAÇÕES POLICIAIS DE MOLDAS A AFESTAR A POSSIBILIDADE DE UMA

PRISÃO ARBITRÁRIA CONCEDE-SE O WRIT PARA QUE TAL NÃO VENHA A ACONTECER, EXISTINDO INQUÉRITO POLICIAL E NÃO TENDO O PACIENTE PROVADE SUA IDENTIFICAÇÃO CIVIL INDEFERE-SE O PEDIDO DE HABEAS CORPUS SOLICITADO PARA OBSTAR A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. RECURSO PROVIDO EM PARTE. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso de ofício para cassar a ordem de Habeas Corpus Preventivo em favor de José Haroldo Marsola no que diz respeito a não identificação criminal do mesmo, em face de inexistir nos autos prova de sua identificação civil.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Ary da Motta Silveira.

Belém, 23 de maio de 1989.

Des. Ary da Motta Silveira
 Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15926
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal em exercício
 RECORRIDO : TAKAO MATSUMOTO (ADV. HAMILTON GUALBERTO)
 RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Identificado Civilmente o paciente, desnecessário é a sua identificação dactiloscópica, em face do que estabelece o art. 5º item LVIII da Constituição Federal, combinada com o art. 6º item VIII do C.P.C.

Evidente a ilegalidade da prisão, concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da 1ª. Câmara Penal Isolada por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 16 de maio de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros

Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15927
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal, em exercício
 RECORRIDO : FRANCISCO LOBATO PORTELA
 RELATORA: DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Desnecessária é a identificação dactiloscópica, sendo o paciente identificado criminalmente, diante do que estabelece o art. 5º item LVIII da Constituição Federal, combinada com o art. 6º item VIII do Código de Processo Civil.

Restitui-se a liberdade de ir e vir do paciente, sendo ilegal a prisão.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª. Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 23 de Maio de 1989

Des. Ricardo Borges
 Filho-Presidente

Desa. Izabel Vidal Negreiros Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15928
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
 RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA (ADV. JADER NILSON DA LUZ DIAS)
 RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: HABEAS-CORPUS PREVENTIVO. PACIENTE PRESUMIVELMENTE INFRATOR; AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL. JUSTO RECEIO DE SER MOLESTADO NO SEU DIREITO DE IR E VIR E INADMISSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. Custas Ex-lege.

Belém, 23 de Maio de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15929
 1ª CÂMARA CRIMINAL
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
 RECORRIDO: ANTONIO LUIZ DA SILVA (ADV. REGINALDO DERZE FERREIRA)
 RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - INEXISTINDO, JURIDICAMENTE, A FIGURA DA PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES É DE SER CONSIDERADA A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS A QUEM FOI PRESO SOB TAL ARGUMENTO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, confirmando, assim, a decisão recorrida que concedeu o writ a Antonio Luiz da Silva.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Ary da Motta Silveira.

Belém, 23 de maio de 1989.

Des. Ary da Motta Silveira
 Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
 Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15930
 1ª CÂMARA CRIMINAL
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
 RECORRENTE: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
 RECORRIDO: NILSON DE SENA SANTOS (ADV. JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA)
 RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO.

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - CONSTATADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO É DE SER CONCEDIDO O HABEAS CORPUS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício para confirmar a decisão que concedeu Habeas Corpus Liberatório a Nilson de Sena Santos.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Ary da Motta Silveira.

Belém, 30 de maio de 1989.

Des. Ary da Motta Silveira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15931
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: LUIS AFONSO DA SILVA RESENDE (ADV. IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA)
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Deve ser protegida a liberdade de ir e vir do paciente, quando inexistente prisão em flagrante e nem ordem de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, com o negar do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 16 de Maio de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros
Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15932
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: LUIS CANTÃO DUTRA (ADV. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA)
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO SENDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL DE MOLDE A ILIDIR UMA PRISÃO ARBITRÁRIA É DE SER CONCEDIDO O WRIT. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício para confirmar a decisão que concedeu Habeas Corpus Preventivo a Luis Cantão Dutra.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Ary da Motta Silveira.

Belém, 23 de maio de 1989.

Des. Ary da Motta Silveira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15933
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL em exercício
RECORRIDO: GERALDO TARTARELLI PONTES (ADVS. MARCELIO FELGUEIRAS VIANA e Otavio Moreira da Cunha)
RELATORA: DESA. IZABEL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Na falta de comprovação que o paciente está indiciado em inquérito policial em outra circunscrição policial, concede-se a ordem.

Vistos, etc....

Acordam os desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 23 de maio de 1989.

Belém, 23 de Maio de

1989

lho-Presidente

Desa. Izabel de Vidal Negreiros Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15934
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO= JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA.(ADV. IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA).
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Restitui-se a liberdade de ir e vir do paciente, motivada pela ilegalidade da prisão.

Vistos, etc.

Acórdão os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 23 de maio de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15935
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE.= A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECDO.= PAULO ROBERTO PIRES DA COSTA.(ADV. OLGA RINA PIRES DA COSTA).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA= PRISÃO ARBITRÁRIA, BIS QUE AO ARREPIO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS QUE GARANTEM A LIBERDADE DE IR E VIR. NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal Isolada, em Turma e a unanimidade de votos em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de primeiro grau.

Belém, 23 de maio de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15936
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: CLARICE SILVA BARBOSA (ADV. AMARILDO GUERRA)
APELADO: OSCAR MARTINS MENDES
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.

EMENTA - CONFIGURA-SE ILEGITIMIDADE DE PARTE, DA APELANTE, A FALTA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSTURA DA AÇÃO.

A APELANTE É PARTE ILEGITIMA PARA PROPOR A AÇÃO OU DENÚNCIA DE COBRANÇA, ATRAVÉS DE DOCUMENTO, EM NOME DE TERCEIROS.

APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, PRELIMINARMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os desembargadores componentes de Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 45/46, como parte integrante deste aresta, à unanimidade de votos em acolher a preliminar de ilegitimidade de partes.

Belém, 23 de maio de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15937
APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APELANTE: ARLINDO EMÍLIO ALVES DE MIRANDA (ADV. ORLANDO ANTONIO FONSEGA)
APELADO: EXTINSIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (ADV. AYLTON DA SILVA PINHEIRO)
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - CONSIGNIÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUEIS. JUSTA RECUSA ALEGADA PARA O NÃO RECEBIMENTO DO DÉBITO QUE, TODAVIA, NÃO FICOU DEMONSTRADA.

NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE SENTENÇA QUE BEM APLICOU A LEI E O DIREITO.

Vistos, etc...

À VISTA DO EXPOSTO, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 30 de maio de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15938
APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: JESUS DE NAZARÉ FLEIX FERREIRA (DR. DOMINGOS MATHIAS DA COSTA)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- LEGÍTIMA DEFESA IMPROCEDENTE, POR NÃO TER OCORRIDO NENHUM DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI, PELA DOUTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA PARA INTEGRAÇÃO DA MESMA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO / PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE 1º GRAU.

BELÉM, 04 DE MARÇO DE 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO- PRESIDENTE

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 07 DE JUNHO DE 1989

Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15939

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM (ADV. DEUSDEDITH FRITZ BRASILEIRO)

APELADOS: EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR E EVANDRO SANTOS AZEVEDO (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EEXECUÇÃO - COBRANÇA DE ALUGUEIS DE IMÓVEL RESIDENCIAL - EM SE TRATANDO DE LOCAÇÃO AJUSTADA POR CONTRATO ESCRITO E PRORROGADA POR TEMPO INDETERMINADO, INADIMITE-SE A COBRANÇA, VIA EXECUÇÃO, DOS ALUGUEIS REFERENTES AO PERÍODO DA PRORROGAÇÃO, QUANDO, PELO DECURSO DE MUITOS MESES, MAIS DE DOIS ANOS, DA EFETIVA VALIDADE DO CONTRATO, DESCARACTERIZA-SE, INCLUSIVE PELAS SUCESSIVAS MUDANÇAS DOS ÍNDICES LEGAIS DE REAJUSTAMENTO DOS ALUGUEIS A LIQUIDEZ DO VALOR COBRADO, DANDO MARGEM À NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA SOMENTE ADMISSÍVEL EM PROCESSO DE CONHECIMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 30 de maio de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15940

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: RONALDO CARRIÇO CORREA (ADV. Glória Maroja)
APELADO: BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO (ADV. Sergio Alberto Frazão do Couto)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Em imóvel locado para fins residenciais, a permanência do locatário, no prédio, depois de findo o prazo da locação, segundo o contrato respectivo, não traduz infração contratual que autoriza o despejo, porque, do contrário, importaria em desalijo imotivado, mascarando denúncia vazia, somente admissível em locação não residencial.
Recurso provido.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a respeitável sentença apelada, julgar improcedente a Ação de Despejo por infração contratual, proposta pelo apelado contra o apelante, com inversão do ônus da sucumbência.

Belém, 30 de Maio de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15941

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: WILMAR ELETRÔNICA LTDA. (ADV. FERNANDO ALVES SOARES).
APELADO: ABRAHÃO ANJOAR. (ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA).
RELATOR: DES. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA - A retomada com fundamento na denúncia vazia é um ato unilateral, não necessita da aceitação do inquirido, basta a simples vontade do locador.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores, da 1ª Câmara Cível Isolada por uma de suas turmas, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 23 de maio de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15942

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ELOIR BAGLIOLI JÚNIOR (ADV. JOSÉ HUBERTO LIMA)
APELADO: LUIS FLÁVIO MAIA LIMA (ADV. CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Ação de despejo - Cessa de pleno direito o contrato de locação findo o prazo estipulado no contrato.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para rejeitar as preliminares e no mérito manter a decisão apelada que bem examinou a questão e deu-lhe decisão correta.

Belém, 09 de Maio de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
PresidenteDesa. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15943

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA
APELADO: ALCIR FLÁVIO DE CARVALHO PINEIRO (ADV. MANOEL ARCANJO DE SOUZA)
RELATORA: DES. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL; PRELIMINAR - MESMO SEM AS RAZÕES DO APELO É DE SER CONHECIDO O RECURSO DE APELAÇÃO, DADO O DISPOSTO NO ART. 601 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. A DECISÃO ABSOLUTÓRIA É CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS QUANDO DIVERGEM FRONTALMENTE DE TODOS OS ELEMENTOS DO PROCESSO, INORDENATÓRIOS AO ACUSADO. A FALTA DE TESTEMUNHA VISUAL, NEM SEMPRE PODE IMPLICAR EM ABSOLVIÇÃO. RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado e relatório de fls. 144/145, como parte deste aresto, a unanimidade de votos em conhecer do apelo e lhe dar provimento.

Belém, 12 de maio de 1989.

Des. Romão Amôedo Neto
Presidente

Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15944

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: BENEDITO CORRÊA MAUÉS (ADV. MOACIR PAMPLONA E OUTROS)
AGRAVADO: BENEDITO MUTRAN & CIA (ADV. CARLOS RALBINO POTIGUAR)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
ESCRIVÃO: OLYNTHO TOSCANO

EMENTA: - Tendo sido de forma regular a intimação e fluindo o decênio legal, sem que providenciado o preparo da apelação, deve a mesma ser declarada deserta.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a respeitável decisão impugnada.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. ROMÃO AMOËDO NETO.

Belém, 19 de maio de 1989

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15945

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (ADV. Regina Lucia Barata Pinheiro)
APELADO: Nely Rabello Mendes (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Reenquadramento funcional-utilização de forma diferenciada para classificação de funcionário - Princípio de isonomia não atendido - Ação procedente - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em conhecer dos recursos, e lhes negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Romão Amôedo Neto.

Belém, 19 de Maio de 1989

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15946

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARIA TEREZA DE JESUS SANTOS. (ADV. RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS).
APELADO: OTÁVIA MONTEIRO DA SILVA. (ADVA. NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS).
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA. (ESCRIVÃO - OLYNTHO TOSCANO)

EMENTA: Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda - Interpelação prévia desnecessária, ante a ausência de registro no Cartório Imobiliário - Inadimplemento contratual configurado - Recurso Improvido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do apelo negando-lhe, porém, provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. ROMÃO AMOËDO NETO.

Belém, 19 de maio de 1989.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15947

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (ADV. FLORACY P. DANTAS)
AGRAVADO: EDUARDO RIBEIRO DE ARAÚJO (ADV. IONE DO SOCORRO SILVA)
RELATORA: DES. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESDE QUE NÃO PAGAS AS CUSTAS DO PREPARO NO CARTÓRIO JUDICIAL, DEVE SER JULGADA DESERTA A APELAÇÃO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a deseryção.

Belém, 12 de maio de 1989.

Des. Romão Amôedo Neto
Presidente

Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15948

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: RAINUNDA SOUZA DIAS (ADV. WALMIK MELO)
RELATOR: DES. HUNBERTO DE CASTRO

EMENTA: JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEN; DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, INCA BÍVEL É A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO QUANDO A SENTENÇA AINDA TRANSITOU EM JULGADO. RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos em negar provimento a ambos os recursos, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal nos termos do relatório, voto do relator e notas taquigraficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 18 de maio de 1989.

Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente
Des. Humberto de Castro - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO nº 15949

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª. Vara Penal
RECORRIDO: LUIZ GUILHERME DE SOUZA REIS (ADV. Otávio Vasconcelos Lima)
RELATOR: DES: HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: Prisão efetuada sem flagrante, nem ordem escrita da autoridade competente, é ilegal.
Recurso improvido -
Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão nos termos do relatório, voto do Relator e Notas Taquigraficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 18 de Maio de 1989

Des. Nelson Amorim
Presidente

Des. Humberto de Castro
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 10950

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª. Vara Penal
RECORRIDO: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA (ADV. José Odalín dos Santos)
RELATOR: DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: Justificando-se o temor da paciente de vir a ser presa sem as formalidades legais, deferiu-se o remédio heróico. Decisão que se confirma na Superior Instância.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os juizes da eg. Segunda Câmara Penal em negar provimento ao recurso para confirmar o julgado.

Sala das sessões em 10 de junho de 1989

Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15951

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: PAULO ROBERTO BELICHE DE SOUZA LEÃO (ADV. CARLOS PLATINHA)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. EM FACE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 5º INCISO LVIII É DISPENSÁVEL AO IDENTIFICADO CIVILMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM, os desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso a fim de manter a decisão recorrida.

Belém, 18 de maio de 1989.

Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente e Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 15952

RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A M.M. JUIZA DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOÃO MANOEL FERREIRA (ADV. MILTON BRAGA DE OLIVEIRA).
RELATOR: DES. CRISTO ALVES

EMENTA: NÃO SE JUSTIFICANDO A PRISÃO PELAS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO, ASSISTIA AO PACIENTE O DIREITO À GARANTIA DA LIBERDADE, DECISÃO CONCESSIVA DO MANDAMUS "CONFIRMADA NA SUPERIOR INSTÂNCIA".

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM CONFIRMAR O JULGADO RECORRIDO.

Sala das sessões em 01 de junho de 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE E RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15953

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E CÂNDIDA DE SOUZA COSTA (ADV. JOSÉ LISA KAUFFMAN).

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: HABEAS CORPUS E RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. COM O ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 AO CIVILMENTE FICHADO, É DISPENSÁVEL O FICHAMENTO CRIMINAL, EX VI DO ARTIGO 5º INCISO LVIII DA REFERIDA LEI.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, unanimemente, negar provimento ao recurso de ofício, interposto da parte da sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e dar provimento ao recurso voluntário, em sentido estrito, a fim de estender a ordem também para evitar o fichamento.

Belém, 18 de maio de 1989.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15954

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA MATER - PA. - ASSEMPA - (ADV. RAIMUNDO PAULO DE O. DIAS)

APELADO: RAIMUNDO NONATO PIRES DE SOUZA (DR. ABELARDO FARIAS GOMES)

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA - I- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO (ART. 275, "e" DO C. P. C.) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA JULGADA IMPROCEDENTE SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO - APELAÇÃO.

II- O LAUDO PERICIAL FORNECIDO PELO DETRAN, BEM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A AÇÃO, DE MONSTRAM A CULPABILIDADE POR PARTE DO MOTORISTA DO VEÍCULO DA APELANTE PELO SINISTRO, RAZÃO PELA QUAL SE MANTÉM A R. SENTENÇA APELADA.

III- APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 2ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação e lhe negar provimento, mantendo-se assim a R. Sentença em todos os seus termos.

Belém, 1º de junho de 1989.

Des. Cristo Alves
Presidente

Des. Stéleo Menezes
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15955

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE BRAGANÇA
AGRAVANTE: O ESTADO DO PARÁ (ADV. VANIA MARIA DA R. ABENSUR)

AGRAVADO: JOSÉ MARIA ANTUNES DA SILVA (ADV. FÉLIX EMANUEL DE OLIVEIRA)

RELATOR: DES: NELSON AMORIM

Agravo de Instrumento. Nunciação de obra nova, construída próximo a posto de venda de inflamaíveis. Liminar de embargo concedida - Se o laudo pericial demonstra que a construção do estádio de futebol não contraria as normas impostas pelo Conselho Nacional do Petróleo; se demonstra também não haver em circunstâncias normais perigo à coletividade e nem ao patrimônio dos nunciantes; se não ficou provada a infringência à qualquer regulamento administrativo (artigo 940, §2º do CPC), então a negativa da prestação da caução para prosseguimento da obra, se constitui em ato arbitrário. Recurso provido, a fim de que seja sustado o embargo, para que a obra possa prosseguir, desde que prestada a devida caução, prevista no artigo 9º CAPUT do CPC.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Cível, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de ser sustada a decisão agravada, para que a construção embargada possa prosseguir, desde que prestada a devida caução.

Belém, 1º de Junho de 1989

Des. Manoel de Cristo Alves
Presidente

Des. Nelson Amorim
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15956

SEGUNDA CÂMARA

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: PATRÍCIO ALVES DA CUNHA (ADV. JOSÉ CARLOS JORGE MBLÉM)

APELADO: O ESPÓLIO DE JOVELINA FERREIRA DA SILVA (ADV. ANTONIO CRISPIN S. SANTOS).

RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO.

I - É DEFUSO AO PROVISIONADO, POSTULAR EM SEGUNDA INSTÂNCIA (ART. 74 DA LEI Nº 4215/63).

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores, da 2ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, acolherem a preliminar de não conhecimento do recurso por defeito de representação.

Belém, 18 de maio de 1989.

Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Presidente

Desa. Clímenie Bernadette de Araújo
Pontes - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 15957

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: FLÁVIO GARCEZ MORAES (ADV. JORGE GUILHERME SILVA DA COSTA).
RELATOR: DES. CRISTO ALVES

EMENTA: A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL VEIO CONFIRMAR O TEMOR DO PACIENTE DE SER PRESO E FICHADO. DECISÃO CONCESSIVA DO SALVO CONDUTO, QUE SE MANTÉM NA SUPERIOR INSTÂNCIA.

Vistos, etc.

RAZÃO PORQUE ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUIZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E.

T.J.E. EM NEGAR PROVIMENTO AO APSELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA PELOS FUNDAMENTOS ACQUI ESPOSADAS.

Sala das sessões em 01 de junho de 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE E RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15958

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL.
EMBARGANTES= GERALDO OTÁVIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA E SUA MULHER.(ADV. EDILÉA VALSÉRIO).

EMBARGADO= O VENERANDO ACÓRDÃO Nº15.747, DE 24 DE ABRIL DE 1989.
RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO O TEOR DO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO NÃO É OMISSO, CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos por Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira e sua mulher contra o Venerando Acórdão nº15.747, de 24 de Abril de 1989 por falta de amparo legal.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Almir de Lima Pereira.

Belém, 29 de maio de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15959

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTE: EGLANTINA ROCHA DA SILVA (ADV. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO)
REQUERIDO: O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA - DECORRENDO DO DESPACHO AGRAVADO PREJUIZO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO CONCEDE-SE A SEGURANÇA PARA SUSTAR OS EFEITOS DA MENCIONADA DECISÃO ATÉ QUE A INSTÂNCIA "AD QUEM" SE PRONUNCIE SOBRE O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança requerido por Eglantina Rocha da Silva contra ato do Exmo. doutor Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital e concedê-lo na forma requerida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Almir de Lima Pereira.

Belém, 22 de maio de 1989.

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém
07 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15960

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL
IMTE. : DORA ILÍDIA CORDEIRO GIRUNDI(ADV. RUI TOCANTINS)
IMTA. : A MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: - Agravo de instrumento. Recurso do qual não decorre efeito suspensivo do ato atado. Possibilidade de sustar a execução do ato até que sobre ele se manifesta a instância recur-

sal. Mandado de Segurança que se concede para tal finalidade. Unânime.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a segurança, ficando suspenso os efeitos decorrentes do ato impugnado, até que sobre ele se pronuncie a instância recursal. Custas ex-lege.

Belém, 29 de maio de 1989

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRESIDENTE

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
RELATOR

Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado- Belém, 8 de junho de 1989.

EDGAR BARBOSA DE MORAES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15961

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES: IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA E OUTROS (ADV. LEONAM GONDIM DA CRUZ)
REQUERIDO : EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Mandado de Segurança-Preliminar de intempestividade rejeitada.

Mérito-Não se conhece de pedido de Mandado de Segurança, quando o mesmo esta prejudicado, faltando portanto objeto para o pedido.

Vistos, etc...

Acordam, os senhores desembargadores do Tribunal Pleno, rejeitar, unanimemente, a preliminar de não conhecimento do pedido por intempestividade, contra os votos dos Des. Cristo Alves Filho, Des. Maria Lúcia Marcos e Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, que não conheciam da preliminar, e por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.

Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes.

Belém, 17 de Maio de 1989.

Des. Carlos Fernando de Souza
Gonçalves-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 09 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes -
Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15962

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : ESTELIO MARÇAL GUIMARÃES (ADV. Octávio Guilhon)
REQUERIDO : Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.
RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Mandado de Segurança. Intempestividade não comprovada. Liminar de carência rejeitada. Servidor admitido por Portaria de Secretário de Estado, para prestar serviços pagos por verba extra-orçamentária. Dispensa após cinco meses de atividade. Cogitada aplicação de lei que se dirige a atos da administração municipal, vigente após o ato da dispensa. Solução a ser buscada fora do âmbito do Mandado de Segurança, face a inexistência de direito líquido e certo a ser amparado pelo remédio heróico.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade para conhecer do mandado de segurança, in deferendo-o contudo.

Belém, 29 de Maio de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 08 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes -
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15963

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE= ICCOMVEL - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTROS.(ADV. JOSÉ ARNALDO DE S. GAMA).
LITISCONSORTE= BANCO DA AMAZÔNIA S/A, (ADV. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REQUERIDO= MM. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
RELATOR= DES. NELSON AMORIM.

EMENTA= MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL, É CABÍVEL MANDADO DE SEGURANÇA DE DECISÃO JUDICIAL, DESDE QUE O RECURSO CABÍVEL NÃO TENHA EFEITO SUSPENSIVO E DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO RECORRIDA, POSSA ADVIR PARA O IMPEDIMENTO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade, conceder o Mandado de Segurança requerido, até decisão do agravo de instrumento.

Belém, 29 de maio de 1989.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de junho de 1989.

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15964

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (ADV. Marco Antonio A. Tangerino)
REQUERIDO : EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS
RELATORA: DESA: NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Mandado de Segurança-Objetivo-Efeito suspensivo a agravo de instrumento interposto contra ato que determinou a sustação de cédulas rurais pignoraticias.

Deve ser concedido a segurança quando a decisão, embora comporte recurso sem efeito suspensivo, pode acarretar dano de difícil reparação.

Segurança deferida. Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os excelentíssimos desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em conceder a segurança para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto, confirmando a liminar deferida.

Belém, 29 de Maio de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

Desa. Nazareth Brabo de Souza - Relatora

Diretoria Judiciária do
TJE-Belém, 08 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes -
Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.965

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : EMPRESA PARAENSE DE HOTEIS LTDA (ADV. ARY JANSEN BRANCO)
APELADO : CIPLANI-COMPANHIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO (ADV. ARTHUR ALVES RAMOS)
RELATOR : DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Locação-Renovatória. Pedido para uso próprio feito pelo locador. Presunção "juris tantum" de necessidade a favor do locador-Prova de insinceridade não produzida pelo locatário-A favor do locador que se opõe à renovação do contrato e pede o prêmio para uso próprio, existe uma presunção "juris tantum" de sinceridade. Recurso parcialmente provido.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso para mantendo a decisão no que diz respeito ao reconhecimento da improcedência da renovação da locação, proposta pela apelante, com a consequente concessão da retomada do prédio locado pela apelada, anular a parte final do julgado que dispõe, indevidamente sobre fixação de valores de aluguel do imóvel.

Belém, 06 de Junho de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques
da Silva-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 13 de Junho de 1989

Edgar Barbosa de Moraes
Edgar Barbosa de Moraes -
Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício

(G. R. nº 27.410)